



Diário da Justiça

ESTADO DA PARAÍBA

SEGUNDO CADERNO

Nº 13.383

João Pessoa - Quarta-feira, 26 de Agosto de 2009

Preço: R\$ 2,00



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA

Rua: Rodrigues de Aquino s/n – Centro
CEP: 58.013-30 – João Pessoa-PB
Fone: (83) 2107-6000
[Internet: www.pgj.pb.gov.br](http://www.pgj.pb.gov.br)

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-Geral de Justiça:

Proc. Janete Maria Ismael da Costa Macedo

Subprocurador-Geral de Justiça:

Proc. José Roseno Neto

Corregedor-Geral do Ministério Público:

Proc. Paulo Barbosa de Almeida

Secretário-Geral:

Prom. Cláudio Antonio Cavalcanti

1º C A O P - João Pessoa

Coordenador:

Prom. Hamilton de Souza Neves Filho

2º C A O P - Campina Grande

Coordenador:

Prom. José Eulámpio Duarte

PROCURADORIAS CÍVEIS

1ª CÂMARA CÍVEL:

Proc. Janete Maria Ismael da Costa Macedo

Proc. Sônia Maria Guedes Alcoforado

Proc. Otanilza Nunes de Lucena

2ª CÂMARA CÍVEL:

Proc. Lúcia de Fátima Maia de Farias

Proc. Nelson Antônio Cavalcante Lemos

Proc. Francisco Sagres Macedo Vieira

3ª CÂMARA CÍVEL:

Proc. Doriel Veloso Gouveia

Proc. Marcus Vilar Souto Maior

Proc. Alcides Orlando de Moura Jansen

4ª CÂMARA CÍVEL:

Proc. José Raimundo de Lima

Proc. Marilene de Lima Campos de Carvalho

Proc. José Roseno Neto

PROCURADORIA CRIMINAL:

Proc. José Marcos Navarro Serrano

Proc. Josélia Alves de Freitas

Proc. Kátia Rejane Medeiros Lira de Lucena

Proc. Álvaro Cristino Pinto Gadelha Campos

Proc. Paulo Barbosa de Almeida

Proc. Antonio de Pádua Torres

Proc. Maria Lurdélia Diniz de Albuquerque Melo

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Proc. Janete Maria Ismael da Costa Macedo
(Presidente)

Proc. Paulo Barbosa de Almeida

Proc. Francisco Sagres Macedo Vieira

Proc. José Raimundo de Lima

Proc. Lúcia de Fátima Maia de Farias

Proc. Nelson Antonio Cavalcante Lemos

Proc. Otanilza Nunes de Lucena

Prom. Cláudio Antonio Cavalcanti (Secretário)

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 24.417.065/0001-3, COM ENDEREÇO NA RUA DO IMPERADOR PEDRO II, Nº 473, SANTO ANTÔNIO, RECIFE/PE, CEP 50.010-240, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA PAULO BARTOLOMEU RODRIGUES VAREJÃO, CPF 055.737.854-00, NESTE ATO REPRESENTADO PELA SUB-PROCURADORA GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS GERUSA TORRES DE LIMA, CPF 085.412.974-49 RESIDENTE E DOMICILIADA NA CIDADE DE RECIFE/PE, E O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA, INSCRITO NO CNPJ Nº. 09284001/000180, COM ENDEREÇO NA RUA RODRIGUES DE AQUINO, S/N, CENTRO, JOÃO PESSOA/PB, CEP 58.013-030, NESTE ATO REPRESENTADO PELA PROCURADORA GERAL DE JUSTIÇA JANETE MARIA ISMAEL DA COSTA MACEDO, CPF 041.773.714-91, RESIDENTE E DOMICILIADA NA CIDADE DE JOÃO PESSOA/PB, VISANDO O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E A EXECUÇÃO DE AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DAS INVESTIGAÇÕES ATINENTES AOS CRIMES DE HOMICÍDIOS DOLOSOS OCORRIDOS NA FAIXA DE FRONTEIRA DA REGIÃO DA MATA NORTE, ESPECIALMENTE DOS MUNICÍPIOS DE ITAMBÉ E PEDRAS DE FOGO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui-se objeto do presente Termo a cooperação técnica entre os Ministérios Públicos Estaduais de Pernambuco e da Paraíba nas ações de fiscalização e controle das investigações administrativas e das apurações judiciais – em tramitação e arquivadas - relativas aos crimes de homicídios dolosos e outros conexos, na faixa fronteira da região da Mata Norte, em especial nos Municípios de Itambé e Pedras de Fogo.

1.1. Os trabalhos serão realizados a partir das ocorrências registradas desde o ano de 1997, sem embargo da análise de procedimentos administrativos e judiciais datados de anos anteriores.

1.2. O objetivo primário é a promoção da conclusão dos Inquéritos Policiais e, secundariamente, a busca de motivação comum entre os homicídios (extermínio de pessoas) com a indicação dos autores, findando com a apresentação da *opinio delicti* em Juízo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DIRETRIZES GERAIS DE AÇÃO

A execução das atividades, com observância à legislação vigente, ficará sob a responsabilidade dos membros do Núcleo Integrado de Repressão à Criminalidade Organizada do Ministério Público do Estado de Pernambuco (NIRCO/MPPPE) e do Grupo de Atuação Especial Contra o Crime Organizado do Ministério Público do Estado da Paraíba (GAECO/MPPB), em conjunto ou separadamente com os Promotores Naturais, não prescindindo da anuência destes.

2.1. Os Procuradores Gerais de Justiça manterão contato direto com o Poder Executivo a fim de obterem a indicação da força policial que atuará sob a coordenação dos membros do NIRCO e do GAECO, sem prejuízo do concurso dos demais organismos de segurança e justiça nas esferas estadual e federal.

2.2. As demandas decorrentes das ações do NIRCO e do GAECO gozarão de prioridade no âmbito dos Ministérios Públicos dos Estados de Pernambuco e da Paraíba, tramitando os seus atos sob o manto do sigilo (classificação CONFIDENCIAL) que poderá ser levantado a critério de seus membros.

2.3. A cada bimestre será elaborado relatório das atividades subscrito por todos os membros dos Ministérios Públicos signatários e apresentado aos Procuradores Gerais de Justiça. Ao final dos trabalhos ou do prazo deste Termo será produzido relatório conclusivo que será apresentado em sessão dos Conselhos Superiores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS COMPROMISSOS RECÍPROCOS

Cada parte responsabilizar-se-á pela remuneração de seus respectivos membros e servidores, designados para as ações e atividades previstas neste Termo, como de quaisquer outros encargos a eles pertinentes, por meio de dotações orçamentárias próprias.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA ALTERAÇÃO

O presente Termo vigorará pelo prazo de 02 (dois) anos, contado a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes.
PARAGRAFO ÚNICO – As alterações deste Termo serão promovidas por intermédio de termo aditivo.
CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
Os Ministérios Públicos de Pernambuco e da Paraíba farão publicar este Termo nos Diários Oficiais dos

Estados, na forma de extrato, no prazo de 10 (dez) dias corridos subsequentes ao de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

As questões e dúvidas oriundas deste Termo serão dirimidas administrativamente, no âmbito das entidades.

E, por estarem, assim, justos e acordados, firmam o presente Termo em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas identificadas, para que produza seus efeitos.

Recife/João Pessoa, 17 de agosto de 2009.

GERUSA TORRES DE LIMA

Sub-Procuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos do Estado de Pernambuco
JANETE MARIA ISMAEL DA COSTA MACEDO
Procuradora Geral de Justiça do Estado da Paraíba
Testemunhas:

1. Omar Gabriel Haj Mussi

CPF 738.862.039-72

2. Newton Carneiro Vilhena

CPF 040.271.594-20

PORTARIA Nº 704/2009 João Pessoa, 04 de maio de 2.009. **A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15, da Lei Complementar nº 19/94, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público), e tendo em vista a imperiosa necessidade de serviço,

RESOLVE adiar para o período de 18/05/09 a 18/06/09, as férias individuais da Excelentíssima Senhora Doutora ANA LÚCIA TORRES DE OLIVEIRA, 8ª Promotora da Promotoria de Justiça Cível da Comarca da Capital, de 3ª entrância, referente ao 1º e 2º período/2007, anteriormente fixadas para serem gozadas de 11/05/09 a 11/06/09.
CUMPRASE PUBLIQUE-SE
JANETE MARIA ISMAEL DA COSTA MACEDO
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 862/2009 João Pessoa, 29 de maio de 2009. **A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 da Lei Complementar nº 19/94, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público), **RESOLVE** designar a Excelentíssima Senhora Doutora ANA GUARABIRA DE LIMA CABRAL, Promotora Curadora da Promotoria de Justiça Cumulativa da Comarca de Guarabira, de 2ª entrância, para responder, cumulativamente, como Promotora do Juizado Especial Criminal da Promotoria de Justiça Cumulativa da Comarca de Guarabira, de 2ª entrância, durante o período de 01/06/09 a 30/06/09, em virtude do afastamento do titular para gozo de férias individuais.

CUMPRASE PUBLIQUE-SE
JANETE MARIA ISMAEL DA COSTA MACEDO
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 964/2009 João Pessoa, 19 de junho de 2.009. **A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15, da Lei Complementar nº 19/94, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público), **RESOLVE** designar o Excelentíssimo Senhor Doutor BERLINO ESTRELA DE OLIVEIRA, 5ª Promotor de Família da Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Campina Grande, de 3ª entrância, para nos dias 26, 27 e 28/06/09, funcionar como Promotor Plantonista na 3ª Região – Campina Grande (3ª Promotoria de Justiça de Família), em substituição ao Excelentíssimo Senhor Doutor Francisco Bergson Gomes Formiga Barros.

CUMPRASE PUBLIQUE-SE
JANETE MARIA ISMAEL DA COSTA MACEDO
Procuradora - Geral de Justiça

PORTARIA Nº 973/2009 João Pessoa, 30 de junho de 2.009. **A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 da Lei Complementar nº 19/94, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público), e tendo em vista o contido no Ofício nº 114/09 da Corregedoria-Geral do Ministério Público, **RESOLVE** designar o Excelentíssimo Senhor Doutor LÚCIO MENDES CAVALCANTI, 2º Promotor da Promotoria de Justiça Cível da Comarca de Campina Grande, de 3ª entrância, para funcionar como membro da Comissão Processante em processo administrativo disciplinar, a ser instaurado na Corregedoria-Geral do Ministério Público, em substituição ao Dr. Wandilson Lopes de Lima, enquanto durar o afastamento deste para tratamento de saúde.

CUMPRASE PUBLIQUE-SE
JANETE MARIA ISMAEL DA COSTA MACEDO
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 982/2009 João Pessoa, 30 de junho de 2009. **A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 da Lei Complementar nº 19/94, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público), e esgotados os critérios das Portarias de substituição automática. **RESOLVE** designar a Excelentíssima Senhora Doutora CARLA SIMONE GURGEL DA SILVA, 6ª Promotora da Promotoria de Justiça Cível da Comarca de Campina Grande, de 3ª entrância, para responder, cumulativamente, como

Promotora da Promotoria de Justiça Cumulativa da Comarca de Cabaceiras, de 1ª entrância, durante o período de 30/06/09 a 31/07/09, em virtude do afastamento do titular, motivado por licença para tratamento de saúde.
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO
JANETE MARIA ISMAEL DA COSTA MACEDO
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1.168/2009 João Pessoa, 30 de julho de 2009. **O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA EM EXERCÍCIO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 da Lei Complementar nº 19/94, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público Estadual) c/c o art. 34, inciso V da Resolução nº 003/93 (Regulamento Administrativo do Quadro de Servidores Auxiliares do Ministério Público), **RESOLVE** designar ARTHUR CORRÊA DE ARAÚJO, para responder pelo cargo de Assessor IV de Procurador de Justiça, Código MP-NAGB-607, desta Procuradoria-Geral de Justiça, durante o período de 03/08/09 a 01/09/09, em virtude do afastamento do titular Valdezer Guerra de Farias Filho, para gozo de férias individuais.

CUMPRASE PUBLIQUE-SE
JOSÉ ROSENO NETO Procurador-Geral de Justiça em exercício

PORTARIA Nº 1.191/2009 João Pessoa, 31 de julho de 2009. **O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA EM EXERCÍCIO**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 da Lei Complementar nº 19/94, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público), e esgotados os critérios das Portarias de substituição automática. **RESOLVE** designar a Excelentíssima Senhora Doutora CARLA SIMONE GURGEL DA SILVA, 6ª Promotora da Promotoria de Justiça Cível da Comarca de Campina Grande, de 3ª entrância, para responder, cumulativamente, como Promotora da Promotoria de Justiça Cumulativa da Comarca de Cabaceiras, de 1ª entrância, durante o período de 01/08/09 a 28/08/09, em virtude do afastamento do titular, motivado por licença para tratamento de saúde.

CUMPRASE PUBLIQUE-SE
JOSÉ ROSENO NETO Procurador-Geral de Justiça em exercício

PORTARIA Nº 1.205/2009 João Pessoa, 04 de agosto de 2009. **O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA EM EXERCÍCIO**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 da Lei Complementar nº 19/94, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público), **RESOLVE** designar o Excelentíssimo Senhor Doutor ISMAEL VIDAL LACERDA, 4º Promotor da Promotoria de Justiça Cumulativa da Comarca de Cajazeiras, de 2ª entrância, para, no dia 13/08/09, funcionar na Sessão do Tribunal do Júri da 1ª Promotoria de Justiça da mesma Comarca, de igual entrância, em virtude do afastamento justificado da Dra. Artemise Leal Silva.

CUMPRASE PUBLIQUE-SE
JOSÉ ROSENO NETO Procurador-Geral de Justiça em exercício

PORTARIA Nº 1.206/2009 João Pessoa, 04 de agosto de 2009. **O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA EM EXERCÍCIO**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 da Lei Complementar nº 19/94, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público), **RESOLVE** designar a Excelentíssima Senhora Doutora JÉLIA CRISTINA DO AMARAL NÓBREGA FERREIRA, 1ª Promotora da Fazenda Pública da Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Campina Grande, de 3ª entrância, para, no dia 04/08/09, funcionar nas audiências da 2ª Curadoria da Infância e Juventude (1º Juizado) da mesma Comarca, de igual entrância.

CUMPRASE PUBLIQUE-SE
JOSÉ ROSENO NETO Procurador-Geral de Justiça em exercício

PORTARIA Nº 1.207/2009 João Pessoa, 04 de agosto de 2009. **O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA EM EXERCÍCIO**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 da Lei Complementar nº 19/94, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público), **RESOLVE** designar o Excelentíssimo Senhor Doutor JOSÉ LEONARDO CLEMENTINO PINTO, 2º Promotor da Promotoria de Justiça Cumulativa da Comarca de Patos, de 2ª entrância, para responder, cumulativamente, como 4º Promotor da mesma Promotoria e Comarca, de igual entrância, durante o período de 29/07/09 a 02/08/09, em virtude de vacância da referida Promotoria.

CUMPRASE PUBLIQUE-SE
JOSÉ ROSENO NETO Procurador-Geral de Justiça em exercício

PORTARIA Nº 1.208/2009 João Pessoa, 04 de agosto de 2009. **O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA EM EXERCÍCIO**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 da Lei Complementar nº 19/94, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público), **RESOLVE** designar a

PORTARIA Nº 1.209/2009 João Pessoa, 04 de agosto de 2009. **O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA EM EXERCÍCIO**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 da Lei Complementar nº 19/94, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público), **RESOLVE** designar o Excelentíssimo Senhor Doutor JOSÉ LEONARDO CLEMENTINO PINTO, 2º Promotor da Promotoria de Justiça Cumulativa da Comarca de Patos, de 2ª entrância, para responder, cumulativamente, como 4º Promotor da mesma Promotoria e Comarca, de igual entrância, durante o período de 29/07/09 a 02/08/09, em virtude de vacância da referida Promotoria.

CUMPRASE PUBLIQUE-SE
JOSÉ ROSENO NETO Procurador-Geral de Justiça em exercício

PORTARIA Nº 1.208/2009 João Pessoa, 04 de agosto de 2009. **O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA EM EXERCÍCIO**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 da Lei Complementar nº 19/94, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público), **RESOLVE** designar a

Excelentíssima Senhora Doutora GLÁUCIA DA SILVA CAMPOS PORPINO, 6ª Promotora de Justiça Substituta da Comarca da Capital, ora exercendo suas funções como 3ª Promotora de Família da Promotoria de Justiça Especializada da Comarca da mesma Comarca, de 3ª entrância, para, nos dias 04 e 06/08/09, funcionar nas audiências da 1ª Promotoria de Família da mesma Comarca e entrância, em virtude do afastamento justificado da titular.
CUMPRÁ-SE PUBLIQUE-SE
JOSÉ ROSENO NETO
Procurador-Geral de Justiça em exercício

PORTARIA Nº 1.209/2009 João Pessoa, 04 de agosto de 2009. **O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA EM EXERCÍCIO**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 da Lei Complementar nº 19/94, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público), **R E S O L V E** designar a Excelentíssima Senhora Doutora EDIVANE SARAIVA DE SOUZA, Promotora Curadora da Promotoria de Justiça Cumulativa da Comarca de Patos, de 2ª entrância, ora exercendo suas funções como 12ª Promotora da Promotoria de Justiça Cível da Comarca da Capital, de 3ª entrância, para, no dia 04/08/09, funcionar nas audiências da 8ª Promotoria de Justiça Criminal da mesma Comarca, de igual entrância, em virtude do afastamento justificado da titular.
CUMPRÁ-SE PUBLIQUE-SE
JOSÉ ROSENO NETO
Procurador-Geral de Justiça em exercício

PORTARIA Nº 1.210/2009 João Pessoa, 04 de agosto de 2009. **O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA EM EXERCÍCIO**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 da Lei Complementar nº 19/94, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público), e esgotados os critérios das Portarias de substituição automática. **R E S O L V E** designar a Excelentíssima Senhora Doutora ANA GUARABIRA DE LIMA CABRAL, Promotora Curadora da Promotoria de Justiça Cumulativa da Comarca de Guarabira, de 2ª entrância, para responder, cumulativamente, como 1ª Promotora da Promotoria de Justiça Cumulativa da Comarca de Sapé, de igual entrância, durante o período de 04/08/09 a 06/08/09, em virtude do afastamento do titular, motivado por licença para tratamento de saúde.
CUMPRÁ-SE PUBLIQUE-SE
JOSÉ ROSENO NETO
Procurador-Geral de Justiça em exercício

PORTARIA Nº 1.212/2009 João Pessoa, 04 de agosto de 2009. **O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA EM EXERCÍCIO**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 da Lei Complementar nº 19/94, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público), **R E S O L V E** designar a Excelentíssima Senhora Doutora ANA CÂNDIDA ESPINOLA, 1ª Promotora de Família da Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Campina Grande, de 3ª entrância, para, no dia 06/08/09, funcionar nas audiências da 2ª Promotoria de Justiça Cível da mesma Comarca, de igual entrância, em virtude do afastamento justificado do titular.
CUMPRÁ-SE PUBLIQUE-SE
JOSÉ ROSENO NETO
Procurador-Geral de Justiça em exercício

PORTARIA Nº 1.218/2009/A João Pessoa, 06 de agosto de 2009. **A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 da Lei Complementar nº 19/94, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público), **R E S O L V E** designar a servidora FRANCISCA LEITE DE SOUTO FALCÃO, Professora, Lotada na Secretária da Educação e Cultura do Estado da Paraíba, ora a disposição desta Procuradoria-Geral de Justiça, matrícula nº 700.277-7, para responder pelo cargo de Assessor IV do Procurador-Geral de Justiça, Código MP-NAGB-604, desta Procuradoria-Geral de Justiça, durante o período de 03/08/09 a 25/08/09, em virtude do afastamento do titular Eduardo Lianza Teixeira de Carvalho, para licença tratamento de saúde.
CUMPRÁ-SE PUBLIQUE-SE
JANETE MARIA ISMAEL DA COSTA MACEDO
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1.240/2009 João Pessoa, 12 de agosto de 2009. **A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, usando das atribuições que lhe

são conferidas pelo art. 15 da Lei Complementar nº 19/94, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público), **R E S O L V E** designar a Excelentíssima Senhora Doutora SILVANA TARGINO ALCOFORADO, 6ª Promotora de Família da Promotoria de Justiça Especializada da Comarca da Capital, de 3ª entrância, para, no dia 12/08/09, funcionar nas audiências da 7ª Promotoria de Família da mesma Comarca, de igual entrância, em virtude do afastamento justificado da titular.
CUMPRÁ-SE PUBLIQUE-SE
JANETE MARIA ISMAEL DA COSTA MACEDO
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1.241/2009 João Pessoa, 13 de agosto de 2009. **A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 da Lei Complementar nº 19/94, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público), **R E S O L V E** dispensar o Excelentíssimo Senhor Doutor NILO DE SIQUEIRA COSTA FILHO, 7ª Promotor da Promotoria de Justiça Criminal da Comarca da Capital, de 3ª entrância, do encargo de funcionar no Processo nº 20020030541896, que tem como réu Severina José da Silva, em tramitação na 6ª Promotoria de Justiça Criminal da mesma Comarca, de igual entrância.
CUMPRÁ-SE PUBLIQUE-SE
JANETE MARIA ISMAEL DA COSTA MACEDO
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1.242/2009 João Pessoa, 13 de agosto de 2009. **A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 da Lei Complementar nº 19/94, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público), **R E S O L V E** designar o Excelentíssimo Senhor Doutor DEMETRIUS CASTOR DE ALBUQUERQUE CRUZ, 10º Promotor de Justiça Substituto da Comarca da Capital, ora exercendo suas funções como 5ª Promotor da Promotoria de Justiça Criminal da mesma Comarca, de 3ª entrância, para funcionar no Processo nº 20020030541896, que tem como réu Severina José da Silva, em tramitação na 6ª Promotoria de Justiça Criminal da mesma Comarca, de igual entrância, em virtude de suspeição averbada pela Dra. Gláucia Maria de Carvalho Xavier.
CUMPRÁ-SE PUBLIQUE-SE
JANETE MARIA ISMAEL DA COSTA MACEDO
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1.243/2009 João Pessoa, 13 de agosto de 2009. **A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 da Lei Complementar nº 19/94, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público), **R E S O L V E** designar o Excelentíssimo Senhor Doutor ELMAR THIAGO PEREIRA DE ALENCAR, 2º Promotor da Promotoria de Justiça Cumulativa da Comarca de Piancó, de 2ª entrância, para funcionar nos autos do notícia-crime Processo para jurídico 0458-09.1, em tramitação na Promotoria de Justiça da Comarca de Teixeira, de 1ª entrância.
CUMPRÁ-SE PUBLIQUE-SE
JANETE MARIA ISMAEL DA COSTA MACEDO
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1.244/2009 João Pessoa, 13 de agosto de 2009. **A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 da Lei Complementar nº 19/94, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público), e esgotados os critérios das Portarias de substituição automática. **R E S O L V E** designar a Excelentíssima Senhora Doutora EDIVANE SARAIVA DE SOUZA, Promotora Curadora da Promotoria de Justiça Cumulativa da Comarca de Patos, de 2ª entrância, ora exercendo suas funções como 12ª Promotora da Promotoria de Justiça Cível da Comarca da Capital, de 3ª entrância, para responder, cumulativamente, como 3ª Promotora de Família da Promotoria de Justiça Especializada da mesma Comarca, de igual entrância, durante o período de 13/08/09 a 09/09/09, em virtude do afastamento da Dra. Gláucia da Silva Campos Porpino, para gozo de férias individuais.
CUMPRÁ-SE PUBLIQUE-SE
JANETE MARIA ISMAEL DA COSTA MACEDO
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1.245/2009 João Pessoa, 13 de agosto de 2009. **A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 da Lei Complementar nº 19/94, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público), **R E S O L V E** dispensar, a partir de 17/08/09, o Excelentíssimo Senhor Doutor JEAZIEL CARNEIRO DOS SANTOS, Promotor da Promotoria de Justiça Cumulativa da Comarca de Cruz do Espírito Santo, de 1ª entrância, do encargo de responder, cumulativamente, como Promotor Curador da Promotoria de Justiça Cumulativa da Comarca de Bayeux, de 3ª entrância.
CUMPRÁ-SE PUBLIQUE-SE
JANETE MARIA ISMAEL DA COSTA MACEDO
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1.246/2009 João Pessoa, 13 de agosto de 2009. **A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 da Lei Complementar nº 19/94, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público), e esgotados os critérios das Portarias de substituição automática. **R E S O L V E** designar a Excelentíssima Senhora Doutora MARIA EDLÍGIA CHAVES LEITE, Promotora do Juizado Especial Criminal da Promotoria de Justiça Cumulativa da Comarca de Bayeux, de 3ª entrância, para responder, cumulativamente, como Promotora Curadora da mesma Promotoria e Comarca, de igual entrância, durante o período de 17/08/09 a 31/08/09, em virtude do afastamento justificado do titular.
CUMPRÁ-SE PUBLIQUE-SE
JANETE MARIA ISMAEL DA COSTA MACEDO
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1.247/2009 João Pessoa, 13 de agosto de 2009. **A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 da Lei Complementar nº 19/94, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público), **R E S O L V E** dispensar, a partir de 14/08/09, a Excelentíssima Senhora Doutora ANA CAROLINA COUTINHO RAMALHO CAVALCANTI, Promotora Curadora da Promotoria de Justiça Cumulati-

va da Comarca de Sousa, de 2ª entrância, do encargo de responder, cumulativamente, como Promotora do 2º Juizado Especial Criminal da Promotoria de Justiça Cumulativa da mesma Comarca, de igual entrância.
CUMPRÁ-SE PUBLIQUE-SE
JANETE MARIA ISMAEL DA COSTA MACEDO
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1.248/2009 João Pessoa, 13 de agosto de 2009. **A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 da Lei Complementar nº 19/94, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público), e esgotados os critérios das Portarias de substituição automática. **R E S O L V E** designar o Excelentíssimo Senhor Doutor LEONARDO CUNHA LIMA DE OLIVEIRA, Promotor Curador da Promotoria de Justiça Cumulativa da Comarca de Cajazeiras, de 2ª entrância, para responder, cumulativamente, como Promotor do 2º Juizado Especial Criminal da Promotoria de Justiça Cumulativa da Comarca de Sousa, de 2ª entrância, durante o período de 17/08/09 a 29/08/09, em virtude do afastamento da titular para gozo de férias individuais.
CUMPRÁ-SE PUBLIQUE-SE
JANETE MARIA ISMAEL DA COSTA MACEDO
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1.249/2009 João Pessoa, 13 de agosto de 2009. **A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 da Lei Complementar nº 19/94, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público), e esgotados os critérios das Portarias de substituição automática. **R E S O L V E** designar o Excelentíssimo Senhor Doutor FERNANDO CORDEIRO SÁTIRO JÚNIOR, 3º Promotor da Promotoria de Justiça Cumulativa da Comarca de Patos, de 2ª entrância, para responder, cumulativamente, como Promotor da Promotoria de Justiça Cumulativa da Comarca de Teixeira, de 1ª entrância, durante o período de 12/08/09 a 31/08/09, em virtude de vacância da referida Comarca.
CUMPRÁ-SE PUBLIQUE-SE
JANETE MARIA ISMAEL DA COSTA MACEDO
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1.250/2009 João Pessoa, 14 de agosto de 2009. **A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 da Lei Complementar nº 19/94, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público), **R E S O L V E** dispensar, a partir de 16/08/09, o Excelentíssimo Senhor Doutor ALUISIO CAVALCANTI BEZERRA, 1º Promotor da Promotoria de Justiça Cumulativa da Comarca de Cabedelo, de 3ª entrância, do encargo de responder, cumulativamente, como 4º Promotor da mesma Promotoria e Comarca, de igual entrância.
CUMPRÁ-SE PUBLIQUE-SE
JANETE MARIA ISMAEL DA COSTA MACEDO
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1.251/2009 João Pessoa, 14 de agosto de 2009. **A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 da Lei Complementar nº 19/94, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público), **R E S O L V E** designar o Excelentíssimo Senhor Doutor FRANCISCO LIANZA NETO, Promotor da Promotoria de Justiça Cumulativa da Comarca de Alhandra, de 2ª entrância, para responder, cumulativamente, como Promotor da Promotoria de Justiça Cumulativa da Comarca de Caaporá, de 1ª entrância, durante o período de 17/08/09 a 31/08/09, em virtude do afastamento da titular para gozo de férias individuais.
CUMPRÁ-SE PUBLIQUE-SE
JANETE MARIA ISMAEL DA COSTA MACEDO
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1.262/2009 João Pessoa, 17 de agosto de 2009. **A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 da Lei Complementar nº 19/94, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público), **R E S O L V E** designar o Excelentíssimo Senhor Doutor DEMETRIUS CASTOR DE ALBUQUERQUE CRUZ, 10º Promotor de Justiça Substituto da Comarca da Capital, ora exercendo suas funções como 5ª Promotor da Promotoria de Justiça Criminal da mesma Comarca, de 3ª entrância, para, no dia 19/08/09, funcionar nas audiências da Promotoria de Justiça da Auditoria Militar da mesma Comarca, de igual entrância, em virtude do afastamento justificado do titular.
CUMPRÁ-SE PUBLIQUE-SE
JANETE MARIA ISMAEL DA COSTA MACEDO
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1.271/2009 João Pessoa, 19 de agosto de 2009. **A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições legais, **R E S O L V E** alterar a Portaria nº 1.200/09, de 03.08.09, que designou os Promotores de Justiça, para exercerem atribuições como Promotores Plantonistas, referente ao mês de agosto de 2009 na seguinte região:

6ª REGIÃO - AGUA BRANCA, CONCEIÇÃO, COREMAS, ITAPORANGA, JUAZEIRINHO, MALTA, PATOS, PIANCÓ, PRINCESA ISABEL, SANTANA DOS GARROTES, SÃO MAMEDE, SANTA LUZIA, TAPERÓIA e TEIXEIRA	
DATA	PLANTONISTA
21, 22 e 23/08/09	1ª Promotoria de Justiça de Piancó Dr. João Benjamim Delgado Neto
28, 29 e 30/08/09	Promotoria de Justiça de Malta Dr. José Leonardo Clementino Pinto

7ª REGIÃO - SOUSA, BONITO DE SANTA FÉ, BREJO DO CRUZ, CAJAZEIRAS, CATOLÉ DO ROCHA, PAULISTA, POMBAL, SÃO BENTO, SÃO JOÃO DO RIO PEIXE, SÃO JOSÉ DE PIRANHAS e UIRAÚNA	
DATA	PLANTONISTA
21, 22 e 23/08/09	1ª Promotoria de Justiça de Catolé do Rocha Dr. Italo Mácio de Oliveira Sousa
28, 29 e 30/08/09	Promotoria do Juizado Especial Criminal de Catolé do Rocha Dr. Túlio César Fernandes Neves

CUMPRÁ-SE PUBLIQUE-SE
JANETE MARIA ISMAEL DA COSTA MACEDO
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1.272/2009 João Pessoa, 19 de agosto de 2009. **A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 da Lei Complementar nº 19/94, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público), e esgotados os critérios das Portarias de substituição automática. **R E S O L V E** designar o Excelentíssimo Senhor Doutor JOÃO BENJAMIM DELGADO NETO, 1º Promotor da Promotoria de Justiça Cumulativa da Comarca de Piancó, de 2ª entrância, para responder, cumulativamente, auxiliando a Promotora Curadora da mesma Promotoria e Comarca, de igual entrância, durante o período de 19/08/09 a 31/08/09.
CUMPRÁ-SE PUBLIQUE-SE
JANETE MARIA ISMAEL DA COSTA MACEDO
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1.273/2009 João Pessoa, 19 de agosto de 2009. **A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 da Lei Complementar nº 19/94, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público), e tendo em vista o contido no Processo nº 3571/09. **R E S O L V E** designar a servidora FERNANDA MARIA LOPES DE ALMEIDA, ora a disposição desta Procuradoria-Geral de Justiça, para, exercer suas atividades junto a Promotoria de Justiça Cumulativa da Comarca de Santa Rita, até ulterior deliberação.
CUMPRÁ-SE PUBLIQUE-SE
JANETE MARIA ISMAEL DA COSTA MACEDO
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1.274/2009 João Pessoa, 19 de agosto de 2009. **A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 da Lei Complementar nº 19/94, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público), **R E S O L V E** dispensar, a partir de 18/08/09, o Excelentíssimo Senhor Doutor HAMILTON DE SOUZA NEVES FILHO, 10º Promotor da Promotoria de Justiça Cível da Comarca da Capital, de 3ª entrância, ora exercendo o cargo de Coordenador do 1º Centro de Apoio Operacional - 1ºCAOP, do encargo de responder, cumulativamente, como Promotor Curador da Defesa da Saúde da mesma Comarca, de igual entrância.
CUMPRÁ-SE PUBLIQUE-SE
JANETE MARIA ISMAEL DA COSTA MACEDO
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1.275/2009 João Pessoa, 20 de agosto de 2009. **A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 da Lei Complementar nº 19/94, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público), **R E S O L V E** constituir Comissão Especial formada pelos Excelentíssimos Senhores Doutores ALVARO CRISTINO PINTO GADELHA, Procurador de Justiça, DMITRI NÓBREGA AMORIM e JOÃO MANOEL DE CARVALHO COSTA FILHO, Promotores de Justiça, para, sob a Presidência do Primeiro, apurar os fatos narrados no Processo nº 002613/09/PGJ.
CUMPRÁ-SE PUBLIQUE-SE
JANETE MARIA ISMAEL DA COSTA MACEDO
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1.276/2009 João Pessoa, 20 de agosto de 2009. **A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 da Lei Complementar nº 19/94, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público), **R E S O L V E** constituir Comissão Especial formada pelos Excelentíssimos Senhores Doutores ANTÔNIO DE PÁDUA TORRES, Procurador de Justiça, OCTÁVIO CELSO GONDIM PAULO NETO e MANOEL CACIMIRO NETO, Promotores de Justiça, para, sob a Presidência do Primeiro, apurar os fatos constantes do Procedimento Administrativo nº 093/2009/GAECO.
CUMPRÁ-SE PUBLIQUE-SE
JANETE MARIA ISMAEL DA COSTA MACEDO
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1.277/2009 João Pessoa, 20 de agosto de 2009. **A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 da Lei Complementar nº 19/94, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público), **R E S O L V E** designar o Excelentíssimo Senhor Doutor ALEXANDRE VARANDAS PAIVA, 4º Promotor de Justiça Substituto da Comarca da Capital, ora exercendo suas funções como 2º Promotor da Promotoria de Justiça Criminal da Comarca da Capital, de 3ª entrância, para, no dia 20/08/09, funcionar nas audiências da 1ª Promotoria de Justiça Criminal da mesma Comarca e entrância, em virtude do afastamento justificado do titular.
CUMPRÁ-SE PUBLIQUE-SE
JANETE MARIA ISMAEL DA COSTA MACEDO
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1.278/2009 João Pessoa, 20 de agosto de 2009. **A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 da Lei Complementar nº 19/94, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público), **R E S O L V E** designar o Excelentíssimo Senhor Doutor DEMETRIUS CASTOR DE ALBUQUERQUE CRUZ, 10º Promotor de Justiça Substituto da Comarca da Capital, ora exercendo suas funções como 5º Promotor da Promotoria de Justiça Criminal da mesma Comarca, de 3ª entrância, para, no dia 20/08/09, funcionar nas audiências da 4ª Promotoria de Justiça Criminal da mesma Comarca, de igual entrância, em virtude do afastamento justificado da Dra. Maria de Lourdes Neves Pedrosa Bezerra.
CUMPRÁ-SE PUBLIQUE-SE
JANETE MARIA ISMAEL DA COSTA MACEDO
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1.279/2009 João Pessoa, 20 de agosto de 2009. **A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 da Lei Complementar nº 19/94, (Lei Orgânica do Ministério Público), e tendo em vista a instituição do MUTIRÃO CARCERÁRIO nas Promotorias das Execuções Pe-

GOVERNO DO ESTADO

Governador José Targino Maranhão

SECRETARIA DE ESTADO
DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial
João Pessoa-PB - CEP 58082-010

NELSON COELHO DA SILVA
DIRETOR SUPERINTENDENTE

CRISTIANO LIRA MACHADO
DIRETOR ADMINISTRATIVO

WELLINGTON HERMES VASCONCELOS DE AGUIAR
DIRETOR TÉCNICO

MILTON FERREIRA DA NÓBREGA
DIRETOR DE OPERAÇÕES

Diário da Justiça

Editor: Walter de Souza

Fones: 218-6521/218-6526/218-6533

E-mail: diariodajustica@aurio.pb.gov.br

Assinatura: (83) 218-6518

Anual R\$ 400,00
Semestral R\$ 200,00
Número Atrasado R\$ 3,00

nais, **R E S O L V E** designar os Excelentíssimos Senhores Promotores de Justiça Doutores LUIS NICOMEDES DE FIGUEIREDO NETO, CARLA SIMONE GURGEL DA SILVA, HERBERT VITÓRIO SERAFIM DE CARVALHO, SOCRATES DA COSTA AGRA e OTACÍLIO MARCUS MACHADO CORDEIRO, para funcionarem no MUTIRÃO CARCERÁRIO junto a Promotoria da Execução Penal da Comarca de Campina Grande, durante o período de 13/08/09 a 08/09/09, constituída através da Portaria nº 1.239/09. CUMPRÁ-SE PUBLIQUE-SE
JANETE MARIA ISMAEL DA COSTA MACEDO
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1.280/2009 João Pessoa, 20 de agosto de 2009. **A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 da Lei Complementar nº 19/94, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público), **R E S O L V E** designar o Excelentíssimo Senhor Doutor VALFREDO ALVES TEIXEIRA, 5º Promotor da Promotoria de Justiça Cível da Comarca da Capital, ora exercendo as funções de Assessor Técnico do Procurador-Geral de Justiça, para, em caráter excepcional, auxiliar o Promotor do Tribunal do Júri da Comarca de Cajazeiras, na Sessão à realizar-se dia 24/08/09, do Processo nº 0132009000920-3. CUMPRÁ-SE PUBLIQUE-SE
JANETE MARIA ISMAEL DA COSTA MACEDO
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1.285/2009 João Pessoa, 24 de agosto de 2009. **O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA EM EXERCÍCIO**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 da Lei Complementar nº 19/94, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público), e tendo em vista o contido no Ofício nº 0826/2009-VJMEPB, **R E S O L V E** designar o Excelentíssimo Senhor Doutor FERNANDO ANTÔNIO FERREIRA DE ANDRADE, Promotor de Justiça da Auditoria Militar da Promotoria de Justiça Criminal da Comarca da Capital, de 3ª entrância, para funcionar em procedimento que tem como agente ativo o 3º SGT/PM José Marcelo Pereira da Costa, em tramitação na Promotoria da Auditoria Militar da mesma Comarca. CUMPRÁ-SE PUBLIQUE-SE
JOSÉ ROSENO NETO
Procurador-Geral de Justiça em exercício

PORTARIA Nº 1.286/2009 João Pessoa, 24 de agosto de 2009. **O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA EM EXERCÍCIO**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 da Lei Complementar nº 19/94, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público), e tendo em vista o contido no Processo no Ofício nº 1139/2009-VJMEPB, **R E S O L V E** designar o Excelentíssimo Senhor Doutor FERNANDO ANTÔNIO FERREIRA DE ANDRADE, Promotor de Justiça da Auditoria Militar da Promotoria de Justiça Criminal da Comarca da Capital, de 3ª entrância, para funcionar no Processo sob nº Siscom (200.2008.006.214-0), que tem como acusado o 3º SGT PM José Marcelo Pereira da Costa, em tramitação na Promotoria da Auditoria Militar da mesma Comarca. CUMPRÁ-SE PUBLIQUE-SE
JOSÉ ROSENO NETO
Procurador-Geral de Justiça em exercício

PORTARIA Nº 1.287/2009 João Pessoa, 24 de agosto de 2.009. **O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA EM EXERCÍCIO**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 da Lei Complementar nº 19/94, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público), **R E S O L V E** designar a Excelentíssima Senhora Doutora JULIANA LIMA SALMITO, Promotora da Promotoria de Justiça Cumulativa da Comarca de Picuí, de 2ª entrância, para funcionar nos autos do Processo Criminal nº 016.2009.904.521-9 (para jurídico 0476-09.1), em tramitação na Promotoria de Justiça do Juizado Especial Criminal da Comarca de Cuité, de igual entrância. CUMPRÁ-SE PUBLIQUE-SE
JOSÉ ROSENO NETO
Procurador-Geral de Justiça em exercício

PORTARIA Nº 1.288/2009 João Pessoa, 24 de agosto de 2.009. **O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA EM EXERCÍCIO**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15, da Lei Complementar nº 19/94, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público), e tendo em vista a imperiosa necessidade de serviço. **R E S O L V E** interromper, nos dias 24 e 25/08/09, as férias individuais do Excelentíssimo Senhor Doutor ARLAN COSTA BARBOSA, 4º Promotor da Promotoria de Justiça Criminal da Comarca da Capital, de 3ª entrância, ora exercendo suas funções como Assessor Técnico do Gabinete do Procurador Geral de Justiça, referente ao 1º período/2008, anteriormente fixadas para serem gozadas de 01/09/09 a 30/09/09, ficando os referidos dias para gozo oportuno. CUMPRÁ-SE PUBLIQUE-SE
JOSÉ ROSENO NETO
Procurador-Geral de Justiça em exercício

PORTARIA Nº 1.289/2009 João Pessoa, 24 de agosto de 2.009. **O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM EXERCÍCIO DO ESTADO DA PARAÍBA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 da Lei Complementar nº 19/94, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público), **R E S O L V E** designar o Excelentíssimo Senhor Doutor ARLAN COSTA BARBOSA, 4º Promotor da Promotoria de Justiça Criminal da Comarca da Capital, de 3ª entrância, ora exercendo as funções de Assessor Técnico do Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, para, nos dias 24 e 25/08/09, responder pela Secretaria-Geral desta Procuradoria-Geral de Justiça, em virtude do afastamento justificado do titular. CUMPRÁ-SE PUBLIQUE-SE
JOSÉ ROSENO NETO
Procurador-Geral de Justiça em exercício

PORTARIA Nº 1.293/2009 João Pessoa, 24 de agosto de 2009. **O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA EM EXERCÍCIO**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 da Lei

Complementar nº 19/94, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público), **R E S O L V E** designar o Excelentíssimo Senhor Doutor DEMETRIUS CASTOR DE ALBUQUERQUE CRUZ, 10º Promotor de Justiça Substituto da Comarca da Capital, ora exercendo suas funções como 5º Promotor da Promotoria de Justiça Criminal da mesma Comarca, de 3ª entrância, para, no dia 24/08/09, funcionar nas audiências da 1ª Promotoria de Justiça Criminal da mesma Comarca, de igual entrância, em virtude do afastamento justificado do titular. CUMPRÁ-SE PUBLIQUE-SE
JOSÉ ROSENO NETO
Procurador-Geral de Justiça em exercício

PORTARIA Nº 1.294/2009 João Pessoa, 24 de agosto de 2009. **O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA EM EXERCÍCIO**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 da Lei Complementar nº 19/94, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público), **R E S O L V E** designar o Excelentíssimo Senhor Doutor ALEXANDRE VARANDAS PAIVA, 4º Promotor de Justiça Substituto da Comarca da Capital, ora exercendo suas funções como 2º Promotor da Promotoria de Justiça Criminal da Comarca da Capital, de 3ª entrância, para, no dia 26/08/09, funcionar nas audiências da 1ª Promotoria de Justiça Criminal da mesma Comarca e entrância, em virtude do afastamento justificado do titular. CUMPRÁ-SE PUBLIQUE-SE
JOSÉ ROSENO NETO
Procurador-Geral de Justiça em exercício

PORTARIA Nº 1.295/2009 João Pessoa, 24 de agosto de 2009. **O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA EM EXERCÍCIO**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 da Lei Complementar nº 19/94, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público), **R E S O L V E** designar a Excelentíssima Senhora Doutora RHOMEIKA MARIA DE FRANÇA PORTO, 2ª Promotora da Promotoria de Justiça Cumulativa da Comarca de Itabaiana, de 2ª entrância, para funcionar nos Procedimentos nºs 009/2009, 010/2009, 011/2009, 012/2009, 013/2009, 014/2009, 015/2009, 016/2009 e 017/2009, em tramitação na Promotoria de Justiça da Comarca de Pilar, de igual entrância, em virtude suspeição averbada pelo titular. CUMPRÁ-SE PUBLIQUE-SE
JOSÉ ROSENO NETO
Procurador-Geral de Justiça em exercício

PORTARIA Nº 1.296/2009 João Pessoa, 24 de agosto de 2.009. **O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA EM EXERCÍCIO**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 da Lei Complementar nº 19/94, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público), **R E S O L V E** designar a Excelentíssima Senhora Doutora CAROLINA LUCAS, 2ª Promotora Curadora da Infância e Juventude (1º Juizado) da Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Campina Grande, de 3ª entrância, ora exercendo suas funções como 18ª Promotora da Promotoria de Justiça Cível da Comarca da Capital, de igual entrância, para responder, cumulativamente, como 1ª Promotora de Família da Promotoria de Justiça Especializada da mesma Comarca, de igual entrância, durante o período de 25/08/09 a 28/08/09, em virtude do afastamento justificado da titular. CUMPRÁ-SE PUBLIQUE-SE
JOSÉ ROSENO NETO
Procurador-Geral de Justiça em exercício

PORTARIA Nº 1.297/2009 João Pessoa, 24 de agosto de 2009. **O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA EM EXERCÍCIO**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 da Lei Complementar nº 19/94, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público), **R E S O L V E** fixar a lotação da Servidora Auxiliar do Ministério Público, MARIA DAS GRAÇAS DE MELO PEREIRA, Técnico de Promotoria, matrícula nº 701.314-1, especialidade Assistente Social, no Departamento de Bem-Estar Social, exercendo suas funções em caráter excepcional no Departamento de Recursos Humanos, desta Procuradoria-Geral de Justiça, até ulterior deliberação. CUMPRÁ-SE PUBLIQUE-SE
JOSÉ ROSENO NETO
Procurador-Geral de Justiça em exercício

PORTARIA Nº 1.298/2009 João Pessoa, 25 de agosto de 2009. **O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA EM EXERCÍCIO**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 da Lei Complementar nº 19/94, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público), **R E S O L V E** fixar a lotação do Servidor Auxiliar do Ministério Público, VANIAS DE OLIVEIRA COSTA, Oficial de Promotoria II, especialidade Técnico de Contabilidade, matrícula nº 701.479-1, para, exercer suas atividades junto a Diretoria Administrativa desta Procuradoria-Geral de Justiça, até ulterior deliberação. CUMPRÁ-SE PUBLIQUE-SE
JOSÉ ROSENO NETO
Procurador-Geral de Justiça em exercício

PORTARIA Nº 1.299/2009 João Pessoa, 25 de agosto de 2.009. **O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA EM EXERCÍCIO**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15, da Lei Complementar nº 19/94, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público), **R E S O L V E** determinar que o expediente do dia **27 de agosto do corrente ano**, aos Servidores auxiliares do Ministério Público, se desenvolvesse das **07:00 às 13:00 horas**, tendo em vista a solenidade de posse do Procurador-Geral de Justiça. CUMPRÁ-SE PUBLIQUE-SE
JOSÉ ROSENO NETO
Procurador-Geral de Justiça em exercício

OAB
Ordem dos Advogados do Brasil
Seccional da Paraíba
Comissão de Ética e Disciplina
REPRESENTANTE: COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA DA OAB-PB
EDITAL Nº 038/2009

De ordem do Sr. Presidente da Comissão de Ética e Disciplina da OAB-PB; Dr. **LUIZ DE GONZAGA GUIMARÃES CORREIA**, notifico os Doutores: **TEREZINHA DE JESUS A. NORONHA PROC. NR 316/2009; ANA CARLA R. DE FIGUEIREDO PROC. NR 235/2009; AMARYLES LEITE TRAJANO PROC. NR 229/2009; TACIANO DINIZ NOBRE PROC. NR 322/2009; ADMILSON VILLARIM FILHO PROC. NR 221/2009; ADMILSON DE OLIVEIRA VILLARIM PROC. NR 220/2009; FRANCISCO CAVALCANTE GOMES PROC. NR 293/2009; TIAGO GONÇALVES BRAGA PROC NR. 323/2009; AGENOR MARTINHO C. DE OLIVEIRA PROC. NR 263/2009; CARLOS GUSTAVO RAFAEL LUCENA PROC. NR 289/2009; ALBERTO JORGE DA FRANCA PEREIRA PROC NR 274/2009; ALMIRA ALENCAR AZEVEDO PROC. NR 250/2009; ALTAMIRA B. GUIMARÃES KLEMIG PROC. NR 246/2009; JOÃO GERALDO BARGETZI T. CARVALHO PROC NR 297/2009; JOSÉ DE ANCHIETA CHAVES PROC NR 303/2009; JOSÉ DE ARIMATEIA FREIRE DE SOUZA PROC. NR 304/2009; CÍCERO XAVIER DA SILVA PROC. NR 292/2009; ALEXANDRE MAGNO MESQUITA MELO PROC. NR 242/2009; ALANA ARAUJO DA SILVA PROC. NR 236/2009; AMAURY RIBEIRO DE BARROS FILHO PROC. NR 232/2009; ALFREDO F. DE ARAUJO JUNIOR PROC. NR 244/2009; ALEXANDRE MAGNO CORREIA SANTOS PROC. NR 241/2009; ADMAR ALMEIDA BEZERRA PROC. NR 217/2009; AILTON DOS SANTOS SILVA PROC. NR 238/2009, para no prazo de 30 (trinta) dias, apresentarem Defesa Prévia, nos termos dos Artigos 72 e 73 da Lei Nº 8.906/94, c/c com os Artigos nº 51 e 52 e seus Parágrafos, do Código de Ética e Disciplina.**

João Pessoa, 25 de agosto de 2009.
Bela. VIVIAN MARGARETH DE OLIVEIRA
Sec. Adm. da CED OAB-PB

OAB
Ordem dos Advogados do Brasil
Seccional da Paraíba
Comissão de Ética e Disciplina

REPRESENTANTE: COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA DA OAB-PB

EDITAL Nº 036/2009

De ordem do Sr. Presidente da Comissão de Ética e Disciplina da OAB-PB; Dr. **LUIZ DE GONZAGA GUIMARÃES CORREIA**, notifico os Doutores: **CARLOS KLEBER DE SOUSA ARAUJO PROC NR 290/2009; WILLIAM PEREIRA DE ARAUJO PROC NR 324/2009; ALBERTO J. SANTIAGO CABRAL PROC. NR 256/2009; ERIVANETE DOS SANTOS TARQUINO PROC NR 200/2009; TERESA CRISTINA TORRES WANDERLEY PROC. NR 319/2009; ALBERTO JORGE DANTAS SALES PROC NR 257/2009; AGMAR BEZERRA DE QUEIROZ PROC NR 266/2009; JOSE DE MELLO PROC NR 305/2009; ADEMAR TEOTONIO LEITE FERREIRA PROC NR 219/2009; AMAURY QUEIROZ DE MEDEIROS PROC NR 231/2009; AMAURY SÁTIRO FERNANDES PROC NR 233/2009; ALMO BATALHA DE BRITO PROC NR 245/2009; AMADEU ROBSON MACHADO CORDEIRO PROC NR 226/2009; AILTON AZEVEDO DE LACERDA PROC NR 267/2009; TATIANA CESAR SILVA PROC NR 314/2009, para no prazo de 30 (trinta) dias, apresentarem Defesa Prévia, nos termos dos Artigos 72 e 73 da Lei Nº 8.906/94, c/c com os Artigos nº 51 e 52 e seus Parágrafos, do Código de Ética e Disciplina. João Pessoa, 10 de agosto de 2009.
Bela. VIVIAN MARGARETH DE OLIVEIRA
Sec. Adm. da CED OAB-PB**

EDITAIS PARTICULARES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA
FÓRUM JUIZ FEDERAL RIDALVO COSTA

Editais de Citação
EDT. 0001.000020-0/2009
Prazo: 20 (vinte) Dias

AÇÃO ORDINÁRIA nº 2005.82.00.012838-3 – CLASSE 29.
AUTOR: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF.
REU: MANOEL SALES FERNANDES

FINALIDADE: Citar **MANOEL SALES FERNANDES, RG nº 1.092.082-SSP/PB e CPF nº 549.357.094-72**, por se encontrar(em) em local incerto e não sabido, para, querendo, contestar o pedido da **AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)**, supramencionada, em trâmite neste juízo.

OBJETO DA AÇÃO: Ressarcimento da importância de R\$ 153.368,11 (cento e cinquenta e três mil, trezentos e sessenta e oito reais e onze centavos), valor atualizado até 19 de julho de 2005, referente à quantia original de R\$ 85.026,52, apurada no processo administrativo nº 13.000017/2002.

ADVERTÊNCIA: Fica ciente a Ré que, não contestada a ação no prazo legal (15 dias), presumir-se-ão por ela aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor (CPC, art. 285 e art. 319).

O presente edital será publicado uma vez no Diário da Justiça e duas vezes em jornal de grande circulação no Estado, bem como, afixado no átrio do Foro da 1ª vara desta Seção Judiciária (CPC, Art. 232, III).

SEDE DO JUÍZO: João Teixeira de Carvalho, nº 480, Conj. Pedro Gondim, nesta Capital.

Expedido, nesta Cidade de João Pessoa, em 04/08/09. Eu, **JOSÉ IDEÃO LEITE ALENCAR**, Técnico Judiciário, o digitei. Eu, **RÔMULO AUGUSTO DE AGUIAR LOUREIRO**, Diretor da Secretaria da 1ª Vara, em exercício, o confiri.
JOÃO BOSCO MEDEIROS DE SOUSA
Juiz Federal da 1ª Vara

O EXMO. DR. MARCOS AURÉLIO PEREIRA JATOBÁ FILHO Juiz de Direito em substituição da 10ª Vara Cível da comarca de João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições e de acordo com a lei, **FAZ SABER** que tramita perante este Juízo de Direito da 10ª Vara Cível da Comarca de João Pessoa, os autos da Ação de **BUSCA E APREENSÃO**, processo nº 200.2003.015.685-1 movida pelo a **FINAUSTRA CIA DE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO** em face de NARCISO ANCLETO BATISTA DA ROCHA (falecido) e por encontrar-se em local incerto e desconhecido os herdeiros do promovido: **CENILDA DA SILVA, CPF/MF 374.570.804-06; NANASHARA DA SILVA BATISTA E NARIELLE SILVA BATISTA ROCHA** ficam **CITADAS** com base no art. 231, II, do CPC e nos termos do art. 232, do CPC, para no prazo de **QUINZE (15) dias CONTESTAREM**, querendo a presente ação, com as advertências do art. 285, CPC, que diz: não sendo contestada a ação presumi-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelos autos, constantes na inicial. Tudo em conformidade com despacho de fl. 161. E, para que não seja alegada ignorância, mandou o (a) MM. Juiz(a) de Direito desta Unidade Judiciária, expedir o presente edital, que será publicado em conformidade com a lei, observando-se as cutelas de estilo, fixando-se copia no local de costume. **CUMPRÁ-SE.** Dado e passado nesta Cidade de João Pessoa, Capital de Estado da Paraíba, aos 08 dias do mês de maio de 2009. EU Álvaro, Técnico Judiciário o digitei e subscrevi. **MARCOS ARÉLIO PEREIRA JATOBÁ FILHO, JUIZ DE DIREITO EM SUBSTITUIÇÃO.**

JUSTIÇA FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA – 5ª REGIÃO
http://www.jfjb.gov.br
2ª VARA – BOLETIM Nº 2009/061

“Qualidade total é o comprometimento de todos que integram a instituição em busca de qualidade”

JUIZ FEDERAL: Dr. ALEXANDRE COSTA DE LUNA FREIRE
JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO: Dr. ROGÉRIO ROBERTO GONÇALVES DE ABREU
DIRETOR DA SECRETARIA: Bel. RICARDO CORREIA DE MIRANDA HENRIQUES

Expediente do dia 18/08/2009 16:39

FICAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGADOS DAS SENTENÇAS/DECISÕES/DESPACHOS NOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS PROFERIDOS PELO MM. JUIZ FEDERAL DR. ALEXANDRE COSTA DE LUNA FREIRE

28 - AÇÃO MONITÓRIA

1 - 2003.82.00.000132-5 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. JOSE EDISIO SIMOES SOUTO, ITAMAR GOUVEIA DA SILVA) x JOSE THADEU DA SILVA (Adv. SEM ADVOGADO). Defiro o pedido de suspensão do processo requerido pela CAIXA à fl. 192, pelo prazo de 90 (noventa) dias. Agende-se na Planilha de Controle das Execuções Suspensas. JPA,....

2 - 2004.82.00.007617-2 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. JOSE EDISIO SIMOES SOUTO, ITAMAR GOUVEIA DA SILVA) x IDERVAL DA SILVA CARDOSO (Adv. SEM ADVOGADO). ISTO POSTO, declaro extinto o processo, sem resolução do mérito. Levante-se a penhora de fl. 48. Registre-se (...). P. I. Transitada em julgado, certifique-se, dê-se baixa e arquivem-se. JPA, 18.08.2009

3 - 2006.82.00.003665-1 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL) x VALDELICE LUIZ DIAS (Adv. SEM ADVOGADO). Dê-se vista a CAIXA para, em 05 (cinco) dias, requerer o que entender de direito com vistas ao prosseguimento do feito, conforme determinado no despacho de fl. 219. Decorrido o prazo sem manifestação, conclusos. JPA,....

4 - 2007.82.00.005511-0 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL) x CHRISTIANNE PAREDES GUEDES (Adv. SEM ADVOGADO). Decorrido o prazo de suspensão determinado à fl. 111, sem manifestação, dê-se vista a CAIXA para em 05 (cinco) dias, requerer o que entender de direito com vista à continuidade e celeridade processual. Publique-se. JPA,

5 - 2008.82.00.002759-2 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES) x MARUSA DE ASSIS ANDRADE LIMA E OUTROS (Adv. SEM ADVOGADO). Defiro o pedido de dilação de prazo requerido pela CAIXA à fl. 96, para se manifestar sobre as informações do cálculo. Aguarde-se por 05 (cinco) dias. JPA,....

206 - EXECUÇÃO DE SENTENÇA CONTRA FAZENDA PÚBLICA

6 - 94.0001802-9 MIRTES TAKEKO SHIMANOE (Adv. JOSE MARCOS DA SILVEIRA FARIAS) x MIRTES TAKEKO SHIMANOE x UNIÃO (Adv. GUSTAVO CESAR DE FIGUEIREDO PORTO) x UNIÃO. Intime-se a exequente Mirtes Takeko Shimano e para, no prazo de 30(trinta) dias, efetuar o pagamento das custas complementares da execução observando a informação de fls. 375 ou requerer o que entender de direito. Decorrido o prazo sem manifestação da exequente, baixa na Distribuição e arquivem-se os presentes autos, facultado o desarquivamento enquanto não transcorrido o lapso prescricional. P. JPA, ...

7 - 95.0004415-3 PROSERV SERVICO PECAS VEICULOS LTDA (Adv. ELMANO CUNHA RIBEIRO, MARIA LIDUINA DE SOUZA A. RIBEIRO, FABRÍCIO MONTENEGRO DE MORAIS) x PROSERV - SERVICOS, PECAS E VEICULOS LTDA x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO (Adv. RENE PRIMO DE ARAUJO). Autos com vista ao (à) (s) Autor(a)(es)(s) - PROSERV, do despacho e informação da Contadoria Judicial de fls. 316/319, 321/322 e petição e documento de fls. 324/325 juntado pelo(a)(s) Fazenda Nacional, no prazo de 05(cinco) dias(art. 398, CPC). Publique-se. JPA, ...

8 - 95.0008753-7 MANUEL SEBASTIAO DA SILVA E OUTROS (Adv. JOSE CAMARA DE OLIVEIRA, JURANDIR PEREIRA DA SILVA, IBER CAMARA DE OLIVEIRA, ANA HELENA CAVALCANTI PORTELA, RAIMUNDO FLORENCIO PINHEIRO, IVO CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA, ANTONIO PEREIRA DOS ANJOS) x MANUEL LIRA CAVALCANTE E OUTROS x JOSE AMANCIO DE SOUZA x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOSE ARAUJO FILHO, MARIA DAS DORES VIANA MONTENEGRO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS. Isto posto, aguarde-se por 90 (noventa) dias. Decorrido o prazo sem manifestação dos exequentes, baixa na Distribuição e arquivem-se os autos, facultado o desarquivamento enquanto não decorrido o prazo prescricional. Publique-se. JPA,

9 - 96.0003091-0 ELIVAL FREIRE DE SANTANA (Adv. SERGIO AUGUSTO CAJU, CLARA LUCIA CAVALCANTI COSTA CAMPOS) x ELIVAL FREIRE DE SANTANA x UNIAO (RECEITA FEDERAL) (Adv. GUSTAVO CESAR DE FIGUEIREDO PORTO) x UNIAO (RECEITA FEDERAL). Intime-se o exequente Elival Freire de Santana para, no prazo de 30(trinta) dias, efetuar o pagamento das custas complementares da execução observando a informação de fls. 68 ou requerer o que entender de direito. Decorrido o prazo sem manifestação da exequente, baixa na Distribuição e arquivem-se os presentes autos, facultado o desarquivamento enquanto não transcorrido o lapso prescricional. Publique-se. JPA,

10 - 97.0002084-3 SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SERVICO PUBLICO FEDERAL NO ESTADO DA PARAIBA - SINTSERF/PB (Adv. ANTONIO BARBOSA FILHO, JALDELENI REIS DE MENESES, ITAMAR GOUVEIA DA SILVA, JONATHAN OLIVEIRA DE PONTES, MÔNICA DE SOUSA ROCHA BARBOSA) x SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SERVICO PUBLICO FEDERAL NO ESTADO DA PARAIBA - SINTSERF/PB x UNIAO (23A. CIRCUNSCRICAO DO SERVICO MILITAR-23A.CSM) (Adv. GUSTAVO CESAR DE FIGUEIREDO PORTO) x UNIAO (23A. CIRCUNSCRICAO DO SERVICO MILITAR-23A.CSM). Autos com vista ao (à) (s) Autor(a)(es)(s), ora Exequente(s), do fato novo alegado/documento novo (fls. 790/793) juntado pelo(a)(s)rêu(rê)(s) no prazo de 05(cinco) dias(art. 398, CPC). P. JPA, ...

11 - 97.0007164-2 SINDICATO DOS TRAB. EM SERV. PUB. FEDERAL NO ESTADO DA PB-SINTSERF/PB (Adv. ANTONIO BARBOSA FILHO, JALDELENI REIS DE MENESES, ITAMAR GOUVEIA DA SILVA, JONATHAN OLIVEIRA DE PONTES, MÔNICA DE SOUSA ROCHA BARBOSA) x UNIAO (MINISTERIO DAS COMUNICACOES) (Adv. GUSTAVO CESAR DE FIGUEIREDO PORTO, SALEZIA DE MEDEIROS WANDERLEY). Renove-se o prazo, por 15(quinze) dias, para que os advogados SÉRGIO RICARDO ALVES BARBOSA e RICARDO FIGUEIREDO MOREIRA apresentem memória discriminada do cálculo dos honorários advocatícios, bem como para recolherem as custas processuais da execução. Decorrido o prazo sem manifestação dos exequentes, baixa na Distribuição e arquivem-se os presentes autos, facultado o desarquivamento enquanto não transcorrido o lapso prescricional. Publique-se. JPA,

12 - 2003.82.00.004931-0 PEDRO REMULO PEREIRA (Adv. JOSE TARCIZO FERNANDES, SAMUEL DIOGO DE LIMA, MYRNA TAVARES F. T. DE OLIVEIRA) x UNIAO (MINISTERIO DA SAUDE) (Adv. BENEDITO HONORIO DA SILVA). Intime-se o exequente para, no prazo de 15(quinze)dias, apresentar o número do CPF. Com a apresentação, expeça-se o requerimento de pagamento, observando-se o destaque dos honorários contratuais de fls. 07. Publique-se.

13 - 2004.82.00.006803-5 JOSÉ SEVERINO BRITO E OUTROS (Adv. JOSE RAMOS DA SILVA, GIOVANNA PAIVA PINHEIRO DE ALBUQUERQUE BEZERRA, YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE, FELIPE SARMENTO CORDEIRO, YANE CASTRO DE ALBUQUERQUE) x FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA (Adv. SIMONNE JOVANKA NERY VAZ, PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DA PARAIBA). Informem-se aos exequentes que, conforme consta às fls. 430, apenas os valores referentes aos 11%(onze por cento) encontram-se bloqueados. Os referentes aos 89%(oitenta e nove por cento)encontram-se disponíveis. Intimem-se para, no prazo de 05(cinco)dias, se manifestarem sobre o cumprimento do julgado, com vistas à extinção do feito. Publique-se.

14 - 2004.82.00.011154-8 ROSENVELTH CARLOS PINHEIRO (Adv. ANDRE COSTA FERNANDES DE OLIVEIRA, ARLINETTI MARIA LINS, HERCIO FONSECA DE ARAUJO) x UNIAO FEDERAL (AERONÁUTICA) (Adv. SEM PROCURADOR). ISTO POSTO, mantenho a decisão agravada por seus fundamentos. Aguarde-se a decisão liminar no Agravo de Instrumento.

73 - EMBARGOS À EXECUÇÃO

15 - 2009.82.00.003073-0 UNIAO (RECEITA FEDERAL) (Adv. MATEUS FERNANDES DE SOUZA MENDES) x TRANSPORTE RODOVIARIO NORDESTINO LTDA (Adv. MARIA DINIZ DE OLIVEIRA BARROS, JOSE FERREIRA DE BARROS, HENRIQUE ANDRADE GUERRA). ISTO POSTO, julgo procedentes, em parte, os presentes Embargos, para determinar que a execução dos honorários advocatícios promovida nos autos da Ação Ordinária nº 2000.8889-2

prossiga nos valores apurados pela Seção de Cálculos às fls. 11/14 dos presentes autos, devendo o pagamento do débito se processar mediante a dispensa da expedição de precatório, em face do teto máximo de 60 (sessenta) salários mínimos, previsto no art. 17, § 1º, da Lei nº 10.259, de 12.07.2001, regulamentando, no pertinente, o disposto no artigo 100 da Constituição Federal de 1988, com a nova redação dada pela Emenda nº 30, de 13.9.2000. Sucumbência recíproca (art. 21, do CPC). Registre-se (...). I. Traslade-se. Transitada em julgado, certifique-se, desanexem-se, dê-se baixa e arquivem-se, com as cautelas legais. JPA, 17.08.2009

76 - EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM TÍTULO EXTRAJUDICIAL

16 - 2007.82.00.007733-5 PETROSERVICE C C D P LTDA E OUTRO (Adv. FABRÍCIO MONTENEGRO DE MORAIS, FERNANDO MADRUGA FILHO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). Recebo a(s) apelação(ões) em seus efeitos devolutivo e suspensivo. Vista a(o) apelado(a) para contra-arrazoar em 15 (quinze) dias. Após as cautelas legais, subam os autos ao Eg. Tribunal Regional Federal da 5.ª Região. Publique-se.

17 - 2007.82.00.009550-7 PETROSERVICE COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA E OUTRO (Adv. FERNANDO MADRUGA FILHO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL). Recebo a(s) apelação(ões) em seus efeitos devolutivo e suspensivo. Vista a(o) apelado(a) para contra-arrazoar em 15 (quinze) dias. Após as cautelas legais, subam os autos ao Eg. Tribunal Regional Federal da 5.ª Região. Publique-se.

97 - EXECUÇÃO/CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

18 - 95.0005750-6 SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SERVICO PUBLICO FEDERAL NO ESTADO DA PARAIBA - SINTSERF (Adv. CAIUS MARCELLUS DE A. LACERDA, RICARDO FIGUEIREDO MOREIRA, SERGIO RICARDO ALVES BARBOSA, ANTONIO BARBOSA FILHO, ITAMAR GOUVEIA DA SILVA, JALDELENI REIS DE MENESES, JONATHAN OLIVEIRA DE PONTES, JEOFTON COSTA DA SILVA) x UNIAO (Adv. GUSTAVO CESAR DE FIGUEIREDO PORTO). Intime-se o Sindicato/Exequente para, no prazo de 15(quinze) dias, requerer o que entender de direito, observando a decisão e/ou despacho de fls. 3.836/3.838 e 4.408/4.410. Decorrido o prazo sem manifestação, baixa na Distribuição e arquivem-se os autos, facultado o desarquivamento enquanto não transcorrido o lapso prescricional. Publique-se. JPA, ...

19 - 97.0000495-3 GUIOMAR CORREIA SOARES DA SILVA (Adv. JOSE ARAUJO DE LIMA, GEORGIANA WANIUSKA ARAUJO LUCENA, SAORSHIAM LUCENA ARAUJO, NORTON GUIMARÃES GUERRA, GEOGERVANA WALESKA LUCENA ARAUJO GUERRA) x GUIOMAR CORREIA SOARES DA SILVA x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. ANTONIO MARCOS ALMEIDA, RICARDO POLLASTRINI) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF. Autos com vista ao (à) (s) Autor(a)(es)(s), ora Exequente(s), do fato novo alegado/documento novo (fls. 465/477) juntado pelo(a)(s)rêu(rê)(s) no prazo de 05(cinco) dias(art. 398, CPC). P. JPA, ...

20 - 97.0008438-8 ADILIA MARIA DUARTE DE SOUSA (Adv. JOSE ARAUJO DE LIMA, GEORGIANA WANIUSKA ARAUJO LUCENA, ADELTON HILARIO JUNIOR, ADELTON HILARIO) x ADILIA MARIA DUARTE DE SOUSA x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. ANTONIO MARCOS ALMEIDA, RICARDO POLLASTRINI, JAIME MARTINS PEREIRA JUNIOR) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF x UNIAO (Adv. GUSTAVO CESAR DE FIGUEIREDO PORTO). Isto posto, intime-se a advogada Drª. Georgiana Waniuska Araújo Lucena para informar, no prazo de 10(dez) dias, o número e o valor do Alvará que pretende levantar. Publique-se. JPA,

21 - 97.0010796-5 REGINALDO BARBOSA GONCALVES (Adv. JOSE ARAUJO DE LIMA, GEORGIANA WANIUSKA ARAUJO LUCENA) x REGINALDO BARBOSA GONCALVES x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. JOSE TADEU ALCOFORADO CATAO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF x UNIAO. ISTO POSTO, satisfeita a obrigação, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. JPA,

22 - 2004.82.00.008916-6 MANOEL ADILSON FERNANDES COUTINHO (Adv. ANDRE COSTA FERNANDES DE OLIVEIRA, ARLINETTI MARIA LINS, HERCIO FONSECA DE ARAUJO) x UNIAO FEDERAL (EXERCITO BRASILEIRO) (Adv. FABIO LEITE DE FARIAS BRITO). Intime-se o exequente para, no prazo de 15(quinze)dias, instruir a petição de fls. 189/192 com a memória discriminada e atualizada de cálculos com vistas ao cumprimento do julgado. Publique-se.

98 - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

23 - 89.0000246-5 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. WALMOR BELO RABELLO PESSOA DA COSTA, CLAUDIO COELHO MENDES DE ARAUJO, SINEIDE ANDRADE CORREIA LIMA, LEOPOLDO VIANA BATISTA JUNIOR) x NORDESTE IMOBILIARIA E COMISSARIA LTDA (Adv. SEM ADVOGADO) x DIOCLECIO RAMALHO DA FONSECA (Adv. SEM ADVOGADO) x MARIA DE LOURDES FARIAS FONSECA (Adv. SEM ADVOGADO) x FRANCISCO MARQUES DA FONSECA (Adv. SEM ADVOGADO). AUTOS COM VISTA ao (à)(s) autor(a)(s)(es)/ exequente(s)/embargante(s), no prazo de 05 (cinco) dias. P. JPA, 19.08.2009

24 - 89.0000327-5 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. JOSE ROMERO DE SOUZA RANGEL, VALCICLEIDE A. FREITAS, JOSE TADEU ALCOFORADO CATAO) x S.A. USINA SANTA RITA (Adv. SEM ADVOGADO). AUTOS COM VISTA ao (à)(s) autor(a)(s)(es)/exequente(s)/embargante(s), no prazo de 05 (cinco) dias. P. JPA, 19.08.2009

25 - 94.0007883-8 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. WALMOR BELO RABELLO PESSOA DA COSTA, CLAUDIO COELHO MENDES DE ARAUJO, LEOPOLDO VIANA BATISTA JUNIOR) x MARAZUL TURISMO LTDA E OUTROS (Adv. SEM ADVOGADO). AUTOS COM VISTA ao (à)(s) autor(a)(s)(es)/ exequente(s)/embargante(s), no prazo de 05 (cinco) dias. P. JPA, 19.08.2009

26 - 94.0011124-0 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. WALMOR BELO RABELLO PESSOA DA COSTA, CLAUDIO COELHO MENDES DE ARAUJO) x ELETROLASER E OUTRO (Adv. SEM ADVOGADO). Isto posto, suspendo a execução, no aguardo de nova provocação da exequente. Arquivem-se os autos na Secretaria, sem baixa na distribuição. Publique-se.

27 - 2003.82.00.002392-8 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. JOSE ROMERO DE SOUZA RANGEL, VALCICLEIDE A. FREITAS) x MARIA VALERIA GUERRA ROMERO (Adv. SEM ADVOGADO). AUTOS COM VISTA ao (à)(s) autor(a)(s)(es)/ exequente(s)/embargante(s), no prazo de 05 (cinco) dias. P. JPA, 19.08.2009

28 - 2004.82.00.009980-9 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. MANUEL CABRAL DE ANDRADE NETO) x DIEGO DIAS GARCIA DE ARAUJO (Adv. SEM ADVOGADO). Defiro a suspensão do processo por 90 (noventa) dias. Agende-se na Planilha de Controle das Execuções Suspensas. Publique-se.

29 - 2005.82.00.002689-6 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. JOSE EDISIO SIMOES SOUTO, ITAMAR GOUVEIA DA SILVA) x COMERCIAL ESPORTIVA LTDA E OUTROS (Adv. SEM ADVOGADO). AUTOS COM VISTA ao (à)(s) autor(a)(s)(es)/ exequente(s)/embargante(s), no prazo de 05 (cinco) dias. P. JPA, 19.08.2009

30 - 2005.82.00.003210-0 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. MANUEL CABRAL DE ANDRADE NETO, RAQUEL LOBATO GOES DE ALBUQUERQUE, ARLINDO CAROLINA DELGADO) x PRESTOBAT COMERCIO DE BATERIAS LTDA E OUTROS (Adv. SEM ADVOGADO). AUTOS COM VISTA ao (à)(s) autor(a)(s)(es)/exequente(s)/embargante(s), no prazo de 05 (cinco) dias. P. JPA, 06.08.2009

31 - 2007.82.00.008641-5 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL) x MHZ BARBOZA CONFECÇÕES E OUTRO (Adv. MARCOS KLEUBER OLIVEIRA NASCIMENTO, RENATA GUERRA LOPES). Indefiro o pedido de penhora formulado pela CAIXA às fls. 169, uma vez que o endereço referido não é o das Executadas, mas de seu advogado. Transfiram-se os valores remanescentes do bloqueio realizado através do convênio BACEN-JUD para a agência 0548, da Caixa Econômica Federal, para serem depositados em conta judicial (art. 655-A, do CPC). Após, intime(m)-se o(s) Executado(s) para ciência da penhora. Publique-se.

148 - MEDIDA CAUTELAR INOMINADA

32 - 2007.82.00.008542-3 MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (Adv. RODOLFO ALVES SILVA, DUCIRAN VAN MARSEN FARENA, JOSE GUILHERME FERRAZ DA COSTA, WERTON MAGALHAES COSTA, DOMENICO D'ANDREA NETO, YORDAN MOREIRA DELGADO) x CICERO DE LUCENA FILHO (Adv. WALTER DE AGRA JUNIOR, VANINA C. C. MODESTO, VIVIANE MOURA TEIXEIRA, JACKELINE ALVES CARTAXO, DENNYS CARNEIRO ROCHA DOS SANTOS, FABIOLA MARQUES MONTEIRO, ARTHUR MONTEIRO LINS FIALHO, PEDRO ADOLFO MORENO DA COSTA MOREIRA) x EVANDRO DE ALMEIDA FERNANDES (Adv. JALDELENI REIS DE MENESES) x FRANCISCO DE SALES PEREIRA (Adv. PAULO AMÉRICO MAIA DE VASCONCELOS, JOSE MARIO PORTO JUNIOR, MARIO NICOLA PORTO, SELDA CELESTE RIBEIRO COUTINHO MAIA, GLAUBER GUSMAO COSTA) x OSWALDO PESSOA DE AQUINO (Adv. OVIDIO LOPES DE MENDONÇA, CARLOS PESSOA DE AQUINO) x FRANCISCO LEONARDO DE ARAUJO LIMA (Adv. AMAURI DE LIMA COSTA, FRANCISCA FRANCINETE DE ALEXANDRIA) x FERNANDO COSTA GONTIJO (Adv. DILSON FURTADO DE ALMEIDA) x RAIMUNDO MARIO MARTINS DE ANDRADE E OUTROS (Adv. CÂNDIDO BITTENCOURT DE ALBUQUERQUE, REBECCA CHAVES DE ALBUQUERQUE, PAULO DE TARSO VIEIRA RAMOS, ROBERTO MARTINS RODRIGUES, RAPHAEL CHAVES, SERGIO BRUNO REBOUÇAS, DIOGO MASY, DANIEL MAIA, WILSON BELCHIOR) x JOSE ANTONIO FELIX E OUTROS (Adv. JOSE CARLOS GUIMARAES JUNIOR, WALDEMAR GOMES DE OLIVEIRA FILHO) x JOSE CELSO VALADARES GONTIJO E OUTRO (Adv. DILSON FURTADO DE ALMEIDA, SAMUEL MARQUES, ANA AMELIA RAMOS PAIVA) x RUBRIA BENIZ GOUVEIA BELTRAO E OUTROS (Adv. SEM ADVOGADO). Recebo a(s) apelação(ões) no efeito devolutivo (art. 520, caput, 2ª parte, IV, do CPC). Vista ao(s) apelado(s) para contra-arrazoar(em) no prazo de 30 (trinta) dias (art. 191 do CPC). Após as cautelas legais, subam os autos ao Eg. Tribunal Regional Federal da 5ª Região. Publique-se.

229 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

33 - 2007.82.00.009683-4 JOSINALDO DA SILVA SANTOS (Adv. VALTER DE MELO, CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUZA, HERATOSTENES SANTOS DE OLIVEIRA, LUIZ CESAR GABRIEL MACEDO, LEOPOLDO MARQUES DASSUNCAO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). Intime-se a CAIXA para que proceda ao depósito judicial referente à verba honorária, no valor de R\$ 84,62 (oitenta e quatro reais e sessenta e dois centavos), devidamente atualizado, a partir de outubro/2008 (fls.92/96) até esta data. Prazo: 10 (dez) dias. Publique-se.

233 - REINTEGRAÇÃO / MANUTENÇÃO DE POSSE - PROCEDIMENTO ESPECIAL DE JURISDIÇÃO CONTENCIOSA

34 - 2008.82.00.010377-6 JOSE GABRIEL TARGINO CUNHA (Adv. JANIO LUIS DE FREITAS) x MARIA DAS MERCES DE SOUZA OLIVEIRA E OUTRO (Adv. DEFENSOR PUBLICO DO ESTADO) x UNIAO (Adv. SEM PROCURADOR). Renove-se o expediente de

fl. 75: "Dê-se vista ao Autor para, em 10 (dez) dias, se manifestar acerca do pedido formulado pela UNIÃO à fl. 73, ou seja, apresentação de planta do imóvel contendo elementos que possam identificar a exata localização do objeto da presente lide e programação e acompanhamento de uma vistoria, a ser realizada por técnicos da GRPU.". JPA,.....

241 - ALVARÁ JUDICIAL

35 - 2009.82.00.005323-6 MYRIAM ALVES SOUTO (Adv. LINDINALVA MAGALHAES DE MOURA) x 23º CIRCUNSCRIÇÃO DE SERVIÇO MILITAR - CSM (Adv. SEM PROCURADOR). A 23ª Circunscrição do Serviço Militar é órgão integrante da administração direta federal, não possuindo personalidade jurídica de direito. Eleja o(a) autor(a), corretamente, no prazo de 10 (dez) dias, a pessoa jurídica de direito público interno com quem pretende litigar (art 282, II, CPC).

29 - AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

36 - 2000.82.00.005464-0 RILZANA THELMA GONDIM OLIVEIRA DA SILVA E OUTRO (Adv. ANA RITA FERREIRA NOBREGA CABRAL, ANDRE SETTE CARNEIRO DE MORAIS, WALTER DANTAS BAIA, GEORGIA JALES MAIA MEDEIROS, LUIS FILIPE BRAGA, JOAO BOSCO BRITO DA LUZ, KILDARE ARAUJO MEIRA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. JOSE EDISIO SIMOES SOUTO, FRANCISCO CLAUDIO MEDEIROS PEREIRA) x CAIXA SEGURADORA S/A (Adv. SEM ADVOGADO). Requer a Caixa Econômica Federal, às fls. 831/834, dilação de prazo a fim de informar se houve cessão do crédito imobiliário relativo ao contrato de mútuo habitacional nº 800360000604-0, comprovando documentalmente, nos termos do art. 9º da Medida Provisória nº 2.196-1, uma vez que é necessário a averbação da cessão em cartório, o que demanda tempo. Isto posto, aguarde-se por 30(trinta) dias. Publique-se. JPA, ...

37 - 2002.82.00.000954-0 MARIA ELITE MORAIS CORREIA (Adv. JEAN CAMARA DE OLIVEIRA, JURANDIR PEREIRA DA SILVA, JOSE CAMARA DE OLIVEIRA, FRANCISCO NOBREGA DOS SANTOS, JOSE MARTINS DA SILVA, KEILA CRISTINA BRITO DA SILVA, IVO CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA, ANDRE CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA, IBER CAMARA DE OLIVEIRA) x EUCLIDES CANDIDO CORREIA x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. RAIMUNDO DE ALMEIDA JUNIOR). ISTO POSTO, julgo improcedente o pedido. Custa ex lege. Sem verba honorária, atendendo-se à espécie: a) despesas são gênero, honorários espécie destinada ao ressarcimento da parte; b) não se destinam, in casu, à percepção pelos advogados dos órgãos públicos, à falta de lei específica; c) receita própria com destinação diversa do ônus da sucumbência; d) a genuína publicização do processo prepondera sobre a visão privatística. Registre-se (...). Intimem-se as partes. Decorrido o prazo sem recurso voluntário, certifique-se, baixe e arquivem-se os autos com as cautelas legais. JPA, 17.08.2009

38 - 2003.82.00.006071-8 VALTER MESQUITA NEVES E OUTRO (Adv. ANA RITA FERREIRA NOBREGA CABRAL, ARNAUD MAIA DOS SANTOS JUNIOR, ANNA CAROLINA CORDEIRO PEIXOTO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO) x EMGEA EMPRESA GESTORA DE ATIVOS (Adv. SEM ADVOGADO) x CAIXA SEGURADORA S/A (Adv. FLAVIO DE QUEIROZ B CAVALCANTI, AUGUSTA PRUTCHANSKY M GOMES, BRUNO NOVAES DE BEZERRA CAVALCANTI, CARLOS ANTONIO HARTEN FILHO, CLAUDIA DALLE FERREIRA DA COSTA, EDUARDO DE FARIA LOYO, FERNANDA GUEDES DE AZEVEDO, LUCIANA DA FONTE BARBOSA, MANUELA MOTTA MOURA, TANIA VAINSENCHER, TACIANA ROBERTO VERAS, YURI FIGUEIREDO THE, GEORGIA BARBOZA CRESCENCIO, JACQUELINE BARBOSA DO REGO, MARIANA DE BARROS CORREIA, PAULO GESTEIRA COSTA FILHO, RODRIGO AUTRAN SPENCER DE HOLANDA). Tendo em vista a apresentação dos documentos de fls. 256/263, oficie-se ao Banco BRADESCO S/A(fl.241), solicitando o envio a este Juízo, no prazo de 30(trinta)dias, dos extratos analíticos do autor ADALBERTO RIBEIRO DA SILVA. Instrua-se o expediente com cópia da petição de fls. 254/255, dos documentos de fls. 256/263 e do presente despacho. Cumpra-se.

39 - 2005.82.00.014019-0 ORSERV - ORGANIZACAO DE SERVICOS E EMPREGOS LTDA (Adv. ANDRE WANDERLEY SOARES) x UNIAO (Adv. SEM ADVOGADO). Recebo a(s) apelação(ões) nos efeitos devolutivo e suspensivo (art. 520, caput, do CPC). Vista a(o)(s) apelado(s) para contra-arrazoar(em) no prazo de 15 (quinze) dias (art.508, caput, do CPC c/c art. 518, caput, do CPC). Após as cautelas legais, subam os autos ao Eg. Tribunal Regional Federal da 5ª Região. Publique-se.

40 - 2007.82.00.006580-1 HAULER DOS SANTOS FONSECA E OUTROS (Adv. ADILSON DE QUEIROZ COUTINHO FILHO, ADAIR BORGES COUTINHO NETO, THIAGO CARTAXO PATRIOTA) x UNIAO (Adv. SEM PROCURADOR). Recebo a(s) apelação(ões) nos efeitos devolutivo e suspensivo (art. 520, caput, do CPC). Vista a(o)(s) apelado(s) para contra-arrazoar(em) no prazo de 15 (quinze) dias (art.508, caput, do CPC c/c art. 518, caput, do CPC). Após as cautelas legais, subam os autos ao Eg. Tribunal Regional Federal da 5ª Região. Intime-se [Remessa].

41 - 2008.82.00.008820-9 HERONELSON LINS PINHEIROS E OUTROS (Adv. CHRISTIANNE SAYONARA NASCIMENTO GUIMARAES, DARIO SANDRO DE CASTRO SOUZA) x JOSE ALVES FERREIRA FILHO x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). Isto posto, HOMOLOGO, por sentença, a DESISTÊNCIA requerida e declaro EXTINTO o PROCESSO SEM RESOLUÇÃO do MÉRITO, nos termos do art. 267, VIII, do CPC. Sem condenação em honorários advocatícios, tendo

em vista o disposto no artigo 29-C da Lei nº 8.036, de 1990, introduzido pela Medida Provisória nº 2.164-41, de 2001, e custas processuais, nos termos do artigo 24-A, parágrafo único, da Lei nº 9.028, de 1995, inserido pela Medida Provisória nº 2.180-35, de 2001. Registre-se (...). Intime-se. Transitada em julgado, certifique-se, dê-se baixa e arquite-se, com as cautelas legais. JPA, 18.08.2009

42 - 2008.82.00.008823-4 HERONIDES LIMA DA SILVA E OUTROS (Adv. CHRISTIANNE SAYONARA NASCIMENTO GUIMARÃES, DARIO SANDRO DE CASTRO SOUZA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). Isto posto, HOMOLOGO, por sentença, a DESISTÊNCIA requerida e declaro EXTINTO o PROCESSO SEM RESOLUÇÃO do MÉRITO, nos termos do art. 267, VIII, do CPC. Sem condenação em honorários advocatícios, tendo em vista o disposto no artigo 29-C da Lei nº 8.036, de 1990, introduzido pela Medida Provisória nº 2.164-41, de 2001, e custas processuais, nos termos do artigo 24-A, parágrafo único, da Lei nº 9.028, de 1995, inserido pela Medida Provisória nº 2.180-35, de 2001. Registre-se (...). Intime-se. Transitada em julgado, certifique-se, dê-se baixa e arquite-se, com as cautelas legais. JPA, 18.08.2009

43 - 2008.82.00.009881-1 SEVERINO RAMOS DA SILVA (Adv. ALUISIO DE CARVALHO NETO, MAURICIO MARQUES DE LUCENA, WALTER DE SOUZA SOUTO MAIOR, NAYANNA MORAIS DIAS, LAYR TOM FERREIRA DE MORAIS) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). Isto posto, HOMOLOGO a TRANSAÇÃO de fl. 56 e DECLARO EXTINTO o PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos do art. 269, III, do CPC. Sem condenação em honorários advocatícios, tendo em vista o disposto no artigo 29-C da Lei nº 8.036, de 1990, introduzido pela Medida Provisória nº 2.164-41, de 2001, e custas processuais, nos termos do artigo 24-A, parágrafo único, da Lei nº 9.028, de 1995, inserido pela Medida Provisória nº 2.180-35, de 2001. Registre-se (...). Intime-se. JPA, 18.08.2009

44 - 2009.82.00.000290-3 REGINA LUCIA FERNANDES PESSOA E OUTROS (Adv. PAULO SÉRGIO LINS GUIMARÃES, JOSE CARLOS LOPES FERNANDES) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). Isto posto: 1 - HOMOLOGO as TRANSAÇÕES de fls. 74 e 87/89, e declaro EXTINTO o PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do art. 269, III, do CPC, relativamente aos Autores Maria do Socorro Linhares, José Moreira Martiniano e José Albino da Silva. 2 - JULGO PROCEDENTE O PEDIDO formulado por Regina Lúcia Fernandes Pessoa e Cássia Victor da Silva para condenar a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, a aplicar sobre os depósitos das contas vinculadas do FGTS do Autor os percentuais de 42,72% (janeiro de 1989) e 44,80% (abril de 1990) deduzindo-se os percentuais que foram posicionados pela CAIXA nos períodos correspondentes. Dos valores encontrados, incidirão juros de mora de 1% (um por cento), a partir da citação, e correção monetária nos termos da legislação pertinente. Sem condenação em honorários advocatícios, tendo em vista o disposto no artigo 29-C da Lei nº 8.036, de 1990, introduzido pela Medida Provisória nº 2.164-41, de 2001, e custas processuais, nos termos do artigo 24-A, parágrafo único, da Lei nº 9.028, de 1995, inserido pela Medida Provisória nº 2.180-35, de 2001. Registre-se (...). JPA, 18.08.2009

45 - 2009.82.00.002657-9 JOSE MARQUES NETO E OUTRO (Adv. ANA RITA FERREIRA NOBREGA CABRAL, ANGELLO RIBEIRO ANGELO, JOSÉ ALFREDO DE FREITAS, ARNAUD MAIA DOS SANTOS JUNIOR) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO) x EMGEA - EMPRESA GESTORA DE ATIVOS (Adv. SEM ADVOGADO). Recebo a apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo (art. 520, caput do CPC). Vista ao apelado para contra-arrazoar no prazo de 15(quinze) dias. Após, as cautelas legais subam os autos ao Eg. Tribunal Regional Federal da 5ª Região. P.

46 - 2009.82.00.002946-5 ASSOCIACAO DOS SERVIDORES DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS - ASSECAS (Adv. GLAYDDES MARIA SINDEAUX ESMERALDO) x DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS - DNOCS (Adv. SEM PROCURADOR). Intime-se a Autora para, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentar as fichas financeiras dos substituídos, tão-somente em relação aos meses em que se deu o início e o término do GDATA. P. JPA,

47 - 2009.82.00.003512-0 KAUFFEMAN ANDREIA MIRANDA DOS SANTOS CUNHA (Adv. MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA, NARRIMAN XAVIER DA COSTA, ERILANY DANTAS DOS SANTOS, HALLERRANDRA PAULINO DE SANTANA, LARISSA KELLEN AMORIM SILVA, LINDBERG CARNEIRO TELES ARAUJO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). Isto posto, DECLARO EXTINTO o PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do art. 295, I, e § único, II, do CPC. Sem condenação em honorários advocatícios, tendo em vista o disposto no artigo 29-C da Lei nº 8.036, de 1990, introduzido pela Medida Provisória nº 2.164-41, de 2001, e custas processuais, nos termos do artigo 24-A, parágrafo único, da Lei nº 9.028, de 1995, inserido pela Medida Provisória nº 2.180-35, de 2001. Registre-se (...). Intime-se. Transitada em julgado, certifique-se, dê-se baixa e arquite-se, com as cautelas legais. JPA, 18.08.2009

48 - 2009.82.00.003891-0 MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA REP POR DENISE DOS SANTOS DA SILVA (Adv. VALTER DE MELO, HERATOSTENES SANTOS DE OLIVEIRA, LUIZ CESAR GABRIEL MACEDO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). Intime-se o Autor para apresentar cópia da contráfê da petição que alega haver protocolado em cumprimento ao despacho à fl. 17, no prazo de 10 (dez) dias.

49 - 2009.82.00.004241-0 PEDRO ALVES DE ANDRADE (Adv. MARCOS ANTONIO INACIO DA

SILVA, NARRIMAN XAVIER DA COSTA, JUSSARA TAVARES SANTOS SOUSA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). Diante do exposto, julgo improcedente o pedido, nos termos do art. 269, I e IV, do CPC. Sem condenação em honorários advocatícios, tendo em vista o disposto no artigo 29-C da Lei nº 8.036, de 1990, introduzido pela Medida Provisória nº 2.164-41, de 2001, e custas processuais, nos termos do artigo 24-A, parágrafo único, da Lei nº 9.028, de 1995, inserido pela Medida Provisória nº 2.180-35, de 2001. Registre-se (...). Transitada em julgado, certifique-se, dê-se baixa e arquite-se, com as cautelas legais. JPA, 18.08.2009

50 - 2009.82.00.006271-7 MARIA AUXILIADORA LINS (Adv. VALTER DE MELO, CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUZA, LUIZ CESAR GABRIEL MACEDO, HERATOSTENES SANTOS DE OLIVEIRA, LEOPOLDO MARQUES DASSUNCAO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). Defiro a gratuidade judiciária. Documento essencial faltante (art. 283, 333, I e 284 do CPC): Nova procuração com qualificação legível do(a) outorgante. Publique-se. Cumpra-se. JPA,

51 - 2009.82.00.006272-9 SEVERINA BARBOSA DA SILVA (Adv. VALTER DE MELO, CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUZA, LUIZ CESAR GABRIEL MACEDO, HERATOSTENES SANTOS DE OLIVEIRA, LEOPOLDO MARQUES DASSUNCAO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). Defiro a gratuidade judiciária. Documento essencial faltante (art. 283, 333, I e 284 do CPC): Nova procuração com qualificação legível do(a) outorgante. Publique-se. Cumpra-se. JPA,

52 - 2009.82.00.006520-2 FÁBIO ARAUJO TARGINO (Adv. FELIPE RIBEIRO COUTINHO GONÇALVES DA SILVA, LUIZ AUGUSTO DA FRANCA C. FILHO, ANDRE LUIZ CAVALCANTI CABRAL, ALCIDES BARRETO BRITO NETO, ALEXANDRE CAVALCANTI ANDRADE ARAUJO, IVANA MAGNA NOBREGA DE MORAIS, GABRIEL BARBOSA DE FARIAS NETO) x MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO (PROCURADORIA GERAL DA REPUBLICA) (Adv. SEM PROCURADOR). Isto posto, intime-se o Autor para, querendo, suprir a omissão documental referida e com reflexo nos itens "a" e "b", no prazo de 10 (dez) dias (artigos 282, 283 e 284 do CPC). JPA, 17.08.2009

126 - MANDADO DE SEGURANÇA

53 - 2009.82.00.002495-9 PAULO MACIEL CARDOSO E OUTROS (Adv. JOAO DE DEUS QUIRINO FILHO) x REITOR "PRO-TEMPORE" DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAIBA (Adv. PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DA PARAIBA). Recebo a(s) apelação(ões) no efeito devolutivo (art. 14 da Lei nº 12.016/09). Vista ao(s) apelado(s) para contra-arrazoar em 15 (quinze) dias. Após as cautelas legais, subam os autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 5.ª Região. Publique-se. JPA, 14.08.2009

11 - AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

54 - 97.0002451-2 VALDOMIRO TRAJANO DE CARVALHO E OUTRO (Adv. LUIS FERNANDO PIRES BRAGA, PAULO MANOEL MOREIRA SOUTO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. JOSE TADEU ALCOFORADO CATAO). Defiro o pedido de dilação de prazo requerido pelos Autores à fl. 746, para se manifestar sobre as informações do cálculo. Aguarde-se por 20 (vinte) dias. JPA,...

FICAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGADOS DAS SENTENÇAS/DECISÕES/DESPACHOS NOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS PROFERIDOS PELO MM. JUIZ FEDERAL ROGERIO ROBERTO GONCALVES DE ABREU

2 - AÇÃO CIVIL PÚBLICA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

55 - 2005.82.00.014845-0 MINISTÉRIO PUBLICO FEDERAL (Adv. ELIANE DE ALBUQUERQUE OLIVEIRA RECENA) x EMBRATUR - EMPRESAS BRASILEIRA DE TURISMO (Adv. SEM ADVOGADO) x MUNICIPIO DE JOAO PESSOA (Adv. ÉRIKA OLIVEIRA DEL PINO) x CICERO DE LUCENA FILHO E OUTRO (Adv. WALTER DE AGRÁ JUNIOR, JOSE AVELAR COELHO CARIBE, EDUARDO NOBREGA REBELLO, GERMANA PIRES DE SA NOBREGA) x EVANDRO DE ALMEIDA FERNANDES (Adv. SEM ADVOGADO) x MARCELO JOSE QUEIROGA MACIEL (Adv. MARCELO BRUTO DA COSTA CORREIA, MARCOS MEIRA, GUSTAVO VELOSO DE MELO, EUGÊNIO PACCELI BARBOSA DE MELO PORTO, LUCIANO ARAGÃO RODRIGUES DE ALBUQUERQUE, DIEGO HENRIQUE MELO DA SILVA) x JULIÃO ANTÃO DE MEDEIROS, REP. POR MANOEL LÁZARO DE MEDEIROS (Adv. SEM ADVOGADO) x SYLVIO BRITTO DOS SANTOS (Adv. MARCELO VINICIUS GOUVEIA MARTINS, EUGENIO DUARTE VASQUES, MARIA CONCEIÇÃO DA SILVA BRITTO) x FABIO MAGNO DE ARAUJO FERNANDES (Adv. DONATO HENRIQUE DA SILVA) x RICARDO MORAES PESSOA (Adv. FERNANDO ANTONIO FIGUEIREDO PORTO, MANOEL ALEXANDRE CAVALCANTE BELO, DUINA PORTO BELO, CATARINA MOTA DE F. PORTO, FERNANDO AMERICO DE F. PORTO) x SAULO LINS NOBREGA. (...) em cumprimento ao despacho de fl. 1.946, abra-se vista aos réus para, no prazo de 10 (dez) dias, se manifestarem sobre os documentos juntados pelo município de João Pessoa às fls. 1.939/1.945 (art. 398, c/c o art. 191 do CPC).

29 - AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

56 - 2008.82.00.000740-4 FRANCISCO EUDES MENDES DE CARVALHO, REPR. POR SUA CURADORA, MARIA DE LOURDES MENDES DE CARVALHO (Adv. EVANDRO JOSE BARBOSA, LARA FERNANDES DE CARVALHO ROCHA, CYNTHIA MARIA SANTOS MACIEL) x UNIÃO (Adv. SEM PROCURADOR). Diante do exposto, confirmo a antecipação da tutela e julgo procedente o pedido para determinar à União que

proceda à majoração dos proventos da reforma do Autor, com soldo equivalente ao de Terceiro-Sargento das Forças Armadas, bem como ao pagamento das diferenças devidas a esse título desde a efetivação da reforma do Autor, com o acréscimo de correção monetária e juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, a partir da citação. Condeno a União ao pagamento de honorários advocatícios no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da condenação (art. 20, § 3º, do CPC), e à devolução corrigida das custas processuais antecipadas. Registre-se (...). Intimem-se as partes. Oficie-se ao Exmo. Procurador da República, Dr. Yordan Moreira Delgado, solicitando informação acerca do procedimento nº. 1.24.000.000188/2009-45 instaurado no âmbito daquela Procuradoria da República. Intime-se a União para comprovar o efetivo pagamento da multa diária fixada por este Juízo, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) a partir do 1º dia de descumprimento da decisão antecipatória da tutela, conforme despacho proferido à fl. 149. Decorrido o prazo sem recurso voluntário, certifique-se e encaminhem-se os autos ao egrégio TRF da 5ª Região, nos termos do art. 475, I, do CPC. JPA, 30.07.2009

57 - 2009.82.00.004558-6 MARIO MARQUES DA SILVA (Adv. DEFENSOR PUBLICO DA UNIAO) x EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT (Adv. SEM ADVOGADO). Diante do exposto, DEFIRO O PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DA TUTELA, para garantir a manutenção do autor entre os classificados no concurso público disciplinado pelo Edital nº 498/2007, a que se submeteu, observada a colocação que obteve, independentemente do resultado do seu exame médico, até o julgamento final da presente lide. Abra-se vista às partes para especificação de provas. Registre-se (...). JPA, 24.07.2009

15 - AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO

58 - 2007.82.00.011171-9 DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT (Adv. JOSÉ EDUARDO DE LUCENA FARIAS, GILMAR SOBREIRA GOMES) x ROBERTA LOPES DA FONSECA (Adv. ARTUR GALVAO TINOCO, RACHEL GALVAO TINOCO, CARLOS NAZARENO PEREIRA DE OLIVEIRA, PÉRICLES FILGUEIRAS DE ATHAYDE FILHO). Autos com vista às partes, sobre o laudo pericial.

FICAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGADOS DOS ATOS ORDINATÓRIOS/INFORMAÇÕES DA SECRETARIA NOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS

24 - AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE

59 - 2005.82.00.011313-6 EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA - INFRAERO (Adv. VERONICA ALVES DE SAO JOSE, MARIA ISaura G. PEREIRA, AIRTON RODRIGUES CHAVES, HAMILTON BARROS FALCÃO, JAQUELINE GOMES CAVALCANTI, JOSE LENILSON VENTURA DE ANDRADE, ANTONIO ALEXANDRE DE MEDEIROS, SUELY SOARES DE SOUSA SILVA, IVAN BARRETO DE LIMA ROCHA, PEDRO ERNESTO NEVES BAPTISTA) x VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S/A - VASP (Adv. PEDRO FRANCISCO PIRES MOREL, GERALDO DE MARGELA MADRUGA, ANDREY MARCONDES DE MOURA NEVES, LUCIANA MARCONDES DE MOURA NEVES, PEDRO FRANCISCO PIRES MOREL, PAULA DONIZETI FERRARO, LUCIANA MARCONDES DE MOURA NEVES, DANIEL ALFONSO BROGINI, SERGIO HINNIGER FILHO, RENATO BERALDO PEREIRA, ANA PAULA BORTOLOZO, MARGARETH D'ANDRETTA, LUIZ GONZAGA PROENÇA JUNIOR, RUBENS SALLES DE CARVALHO, RÓDRIGO JOSÉ DE PAULA MARENCO, IZIDORO ANTUNES MAZZOTTINI, JOEL MÁRIO RIBEIRO, JOSE EDISIO SIMOES SOUTO, ITAMAR GOUVEIA DA SILVA, ROMERO CARVALHO MENDES, FELIPE DE BRITO LIRA SOUTO, JOÃO ÁGRIMA DE MENEZES CHAVES). Autos com vista ao(à)(s) Autor(a)(es)(as), do fato novo alegado/documento novo juntado pelo Administrador Judicial às fls. 714/726, no prazo de 05(cinco) dias(art. 398, CPC).

28 - AÇÃO MONITÓRIA

60 - 2002.82.00.007359-9 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. MANUEL CABRAL DE ANDRADE NETO, ARLINDO CAROLINO DELGADO, RAQUEL LOBATO GOES DE ALBUQUERQUE, SOFIA DUARTE DE SOUSA DELGADO, FRANCISCO DE ASSIS ALMEIDA E SILVA) x ORGANIZACOES GUARARAPES DE SERVICOS GERAIS DE JOAO PESSOA (Adv. CARLOS NEVES DANTAS FREIRE, MARIA DO CARMO MARQUES DE ARAUJO). Autos com vista ao (à)(s) autor(a)(s)(es)/exequente(s)/embargante(s), da certidão de fl. 158, no prazo de 05(cinco) dias.

61 - 2004.82.00.007939-2 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. WALMOR BELO RABELLO PESSOA DA COSTA, CLAUDIO COELHO MENDES DE ARAUJO) x MARIO ANTONIO DA GAMA CAMACHO (Adv. EURICO ALVES MONTEIRO NETO). Autos com vista ao autor(a)(s)(es)/exequente(s)/embargante(s), da certidão de fl. 156, no prazo de 05(cinco) dias).

62 - 2009.82.00.002412-1 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES) x MARCO ANTONIO RIBEIRO CAVALCANTI (Adv. SEM ADVOGADO). Autos com vista ao(à)(s) autor(a)/exequente (Caixa Econômica Federal-CEF) sobre a Certidão do Oficial de Justiça de fl. 89 v., pelo prazo de 05 (cinco) dias.

206 - EXECUÇÃO DE SENTENÇA CONTRA FAZENDA PÚBLICA

63 - 97.0008355-1 MARIA DE FATIMA DO REGO E OUTROS (Adv. JOSE ROCELITON VITO JOCA, JULIANA REGINA NOVAES) x JOSE MOISES FILHO (Adv. ROBERTO VENANCIO DA SILVA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. RICARDO POLLASTRINI, JOSE TADEU ALCOFORADO CATAO)

x UNIÃO. Autos com vista ao (à) (s) Autor(a)(es)(s), ora Exequente(s), do fato novo alegado/documento novo (fls. 462/468) juntado pelo(a)(s)réu(ré)(s) no prazo de 05(cinco) dias(art. 398, CPC). P. JPA, ...

64 - 98.0002794-7 EVERALDO CARMO DE MELO (Adv. VALTER DE MELO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. FLODOALDO CARNEIRO DA SILVA, RAIMUNDO DE ALMEIDA JUNIOR) x UNIÃO. Nos termos do artigo 12 da Resolução nº 055, de 14 de maio de 2009, do Conselho de Justiça Federal, dê-se vista às partes da Requisição de Pagamento expedida, por cinco dias. P. I. (Remessa)

65 - 2001.82.00.000364-7 OBERDAN DIAS DE LIMA, REPRESENTADO POR SUA GENITORA E REPRES LEGAL MARIA DO CARMO DIAS DE LIMA (Adv. LIONALDO DOS SANTOS SILVA, FRANCISCO BRILHANTE FILHO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOSE ARAUJO FILHO) x UNIÃO (Adv. ADRIANO PONTES ARAGAO). ao(s) Exequente(s) para se manifestar(em), no prazo de 05(cinco) dias, se o cumprimento satisfaz a obrigação de fazer.

66 - 2003.82.00.010276-2 SERAFIM ANTONIO DE BRITO E OUTROS (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA, CICERO RICARDO ANTAS A CORDEIRO) x MARIA DA GLORIA DE BRITTO CAVALCANTI x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. MARIA DE FATIMA DE SA FONTES). Nos termos do artigo 12 da Resolução nº 055, de 14 de maio de 2009, do Conselho de Justiça Federal, dê-se vista às partes da Requisição de Pagamento expedida, por cinco dias. P. I. (Remessa)

67 - 2004.82.00.002824-4 JOAO RIBEIRO DA SILVA (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA, CICERO RICARDO ANTAS A CORDEIRO, IVO CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA, ANDRE CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. ALUIZIO SILVA DE LUCENA). Nos termos do artigo 12 da Resolução nº 055, de 14 de maio de 2009, do Conselho de Justiça Federal, dê-se vista às partes da Requisição de Pagamento expedida, por cinco dias. P. I. (Remessa)

68 - 2006.82.00.001447-3 MARIA HELENA GALVÃO DOS SANTOS (Adv. AUGUSTO FRANCISCO DO NASCIMENTO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). Nos termos do artigo 12 da Resolução nº 055, de 14 de maio de 2009, do Conselho de Justiça Federal, dê-se vista às partes da Requisição de Pagamento expedida, por cinco dias. P. I. (Remessa)

69 - 2006.82.00.002899-0 MANOEL FERNANDES DOS SANTOS (Adv. JOAO FERREIRA DE LIMA, MARIA DE LOURDES MOURA MONTEIRO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). às partes, sobre as informações do cálculo, no prazo de 05(cinco) dias. P. I.

70 - 2008.82.00.003112-1 JURANDIR PEREIRA DA SILVA E OUTROS (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA) x MARIA LETICIA DE MENEZES CALDAS x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. FLODOALDO CARNEIRO DA SILVA) x RAUL MENEZES CALDAS E OUTROS (Adv. FLODOALDO CARNEIRO DA SILVA). Nos termos do artigo 12 da Resolução nº 055, de 14 de maio de 2009, do Conselho de Justiça Federal, dê-se vista às partes da Requisição de Pagamento expedida, por cinco dias. P. I. (Remessa)

97 - EXECUÇÃO/CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

71 - 95.0001441-6 PAULO BRASIL PIMENTEL DE MATOS (Adv. JOCELIO JAIRO VIEIRA, CLAUDECY TAVARES SOARES, LUIZ PAULINO DE LIMA JUNIOR, JOSE CLAUDEMY TAVARES SOARES, CARLOS ALBERTO GOMES DA COSTA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. FLODOALDO CARNEIRO DA SILVA). Nos termos do artigo 12 da Resolução nº 055, de 14 de maio de 2009, do Conselho de Justiça Federal, dê-se vista às partes da Requisição de Pagamento expedida, por cinco dias. P. I. (Remessa)

72 - 95.0001694-0 BENEDITO NOGUEIRA DO CARMO (Adv. VALTER DE MELO, HERATOSTENES SANTOS DE OLIVEIRA, CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUZA, LUIZ CESAR GABRIEL MACEDO, LEOPOLDO MARQUES DASSUNCAO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. RAIMUNDO LUCIANO MENEZES JUNIOR). Autos com vista às partes, da informação e/ou cálculos de fls. 248/259, elaborados pela Contadoria Judicial, no prazo de 10(dez) dias. INSS [remessa]. Após, publique-se. JPA, ...

73 - 96.0005462-2 MANOEL BATISTA DOS SANTOS E OUTROS (Adv. MARIA ESTELA CUNHA DE CASTRO, JOAO NUNES DE CASTRO NETO) x MANOEL BATISTA DOS SANTOS E OUTROS x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FABIO ROMERO DE S. RANGEL) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF. Autos com vista ao(s) exequente(s) para se manifestar(em), no prazo de 05(cinco) dias, se o depósito (fls. 590/592) satisfaz a obrigação, a ensejar a extinção do processo e da obrigação pelo pagamento (correção monetária do FGTS). P. JPA,

74 - 2008.82.00.008035-1 MARIA LEONOR SILVA ALVES DE AZEVEDO (Adv. IVANA LUDMILLA VILLAR MAIA, KARINA PALOVA VILLAR MAIA) x UNIAO (FAZENDA NACIONAL) (Adv. JANIFFER CELANI RODRIGUES DE ATAÍDE). Nos termos do artigo 12 da Resolução nº 055, de 14 de maio de 2009, do Conselho de Justiça Federal, dê-se vista às partes da Requisição de Pagamento expedida, por cinco dias. P. I. (Remessa)

229 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

75 - 94.0008506-0 MANOEL GONÇALVES DA SILVA (Adv. FABIANO BARCIA DE ANDRADE) x MANOEL

GONCALVES DA SILVA x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. LEOPOLDO VIANA BATISTA JUNIOR). Autos com vista ao (à) (s) Autor(a)(es)(s), ora Exequente(s), do fato novo alegado/documento novo (fls. 234/235) juntado pelo(a)(s)rêu(ré)(s) no prazo de 05(cinco) dias(art. 398, CPC). P. JPA, ...

76 - 98.0008857-1 SEVERINO PEREIRA DA SILVA E OUTROS (Adv. MARIA FERREIRA DE SA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. FLODOALDO CARNEIRO DA SILVA). Nos termos do artigo 12 da Resolução nº 055, de 14 de maio de 2009, do Conselho de Justiça Federal, dê-se vista às partes da Requisição de Pagamento expedida, por cinco dias. P. I. (Remessa)

77 - 99.0000153-2 JOAQUIM AMORIM DE SOUZA E OUTRO (Adv. DANILO DE SOUSA MOTA, ADRIANO ERCY SOUZA ARAUJO, MARCUS RAMON ARAÚJO DE LIMA, BRUNO DE FARIAS CASCUDO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL, JOSE TADEU ALCOFORADO CATAO, VALCILEIDE A. FREITAS). Autos com vista ao(s) exequente(s) para se manifestar(em), no prazo de 05(cinco) dias, se o depósito (fls. 407/408) satisfaz a obrigação, a ensejar a extinção do processo e da obrigação pelo pagamento. P. JPA, ...

78 - 2007.82.00.005298-3 MARIA DO LIVRAMENTO FELICIANO DOS SANTOS (Adv. MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA, NARRIMAN XAVIER DA COSTA, JUSSARA TAVARES SANTOS SOUSA, HUMBERTO TROCOLI NETO, ERALDO LUIS BRAZ DE MORAIS) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). ao(s) exequente(s) para se manifestar(em), no prazo de 05(cinco) dias, se o depósito satisfaz a obrigação, a ensejar a extinção do processo e da obrigação pelo pagamento.

29 - AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

79 - 2003.82.00.005888-8 LENITA CABRAL LEAL DE OLIVEIRA (Adv. YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE, ADEILTON HILARIO JUNIOR, JOSE RAMOS DA SILVA, EDVAN CARNEIRO DA SILVA, GERALDO DE ALMEIDA SA, YANE CASTRO DE ALBUQUERQUE) x UNIAO (MINISTERIO DA SAUDE) (Adv. SEM PROCURADOR) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. PEDRO VITOR DE CARVALHO FALCAO). AUTOS COM VISTA, ao Autor para, no prazo de 30 (trinta) dias, promover(em) a execução do julgado/ cumprimento da sentença, tendo em vista o encerramento da ação de conhecimento e/ou o processo de liquidação, pelo trânsito em julgado da sentença ou acórdão (Portaria nº 06/GAB., de 05 de maio de 1995). Publique-se. JPA, 19/08/2009.

80 - 2006.82.00.006016-1 JOSE LUIZ MIRANDA BASTOS (Adv. JEAN CAMARA DE OLIVEIRA, IBER CAMARA DE OLIVEIRA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. MARCIO PIQUET DA CRUZ). às partes, sobre as informações do cálculo, no prazo de 05(cinco) dias.

81 - 2006.82.00.006333-2 GLOBAL SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA (Adv. LUIZ CLAUDIO FARINA VENTRILHO, HELIOPOLIS GODOY MACHADO MATOS, DIEGO JOSÉ GODOY SIQUEIRA CASTRO, MARIANA PACHECO RODRIGUES ALMEIDA, KAYMME OTÁVIO DE HOLANDA ROLIM, ANTONIO GRUANAY TEIXEIRA SOUZA, PEDRO PAULO COUTINHO MELO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES). às partes, sobre as informações do cálculo, no prazo de 05(cinco) dias.

82 - 2008.82.00.001232-1 RONALDO SOARES ROLIM (Adv. EUDES FERNANDES DE ALBUQUERQUE, LUSIMAR SANTOS LIMA, ROBERIO DE SOUSA OLIVEIRA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). Autos com vista ao(à)(s) Autor(a)(es)(as), do fato novo alegado/documento novo juntado pelo(a)(s)rêu(ré)(s) às fls. 325/327, no prazo de 05(cinco) dias(art. 398, CPC). Publique-se. JPA

83 - 2008.82.00.006556-8 MAMED ABDALLA MAMUD (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA, IVO CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). Autos com vista ao(à)(s) Autor(a)(es)(as), do fato novo alegado/documento novo juntado pelo(a)(s) réu(ré)(s), no prazo de 05(cinco) dias(art. 398, CPC).

84 - 2008.82.00.008181-1 SEVERINO DO RAMO E OUTROS (Adv. ANA ÉRIKA MAGALHÃES GOMES) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). ao(à)(s) autor(a)(es), para, no prazo de 10 (dez) dias, impugnar(em) a(s) contestação(ões)(arts. 326 e 327, do CPC).

85 - 2008.82.00.008857-0 ROBERTO SERGIO DA CUNHA ARAUJO (Adv. THAISA CRISTINA CANTONI MANHAS, DIOGO ASSAD BOECHAT) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). ao(s) exequente(s) para se manifestar(em), no prazo de 05(cinco) dias, se o depósito satisfaz a obrigação, a ensejar a extinção do processo e da obrigação pelo pagamento.

86 - 2008.82.00.008868-4 DELOSMAR DOMINGOS MENDONÇA (Adv. DIOGO ASSAD BOECHAT, THAISA CRISTINA CANTONI MANHAS) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). ao(s) exequente(s) para se manifestar(em), no prazo de 05(cinco) dias, se o depósito satisfaz a obrigação, a ensejar a extinção do processo e da obrigação pelo pagamento.

87 - 2008.82.00.008958-5 MARIA LINDALVA OLIVEIRA DOS SANTOS E OUTROS (Adv. CHRISTIANNE SAYONARA NASCIMENTO GUIMARÃES, DARIO SANDRO DE CASTRO SOUZA) x ANTÔNIO FREIRE DA SILVA x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

(Adv. SEM ADVOGADO). Ao(à)(s) autor(a)(es), para, no prazo de 10 (dez) dias, impugnar(em) a(s) contestação(ões)(arts. 326 e 327, do CPC).

88 - 2008.82.00.009099-0 SEVERINO BELMIRO DE LIMA E OUTROS (Adv. CHRISTIANNE SAYONARA NASCIMENTO GUIMARÃES, DARIO SANDRO DE CASTRO SOUZA) x AGAPENOR VIEIRA DE SOUSA x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). ao(à)(s) autor(a)(es), para, no prazo de 10 (dez) dias, impugnar(em) a(s) contestação(ões)(arts. 326 e 327, do CPC).

89 - 2008.82.00.009137-3 VALDETRUDES FERREIRA DE LIMA (Adv. MAX FREDERICO SAEGER GALVAO FILHO) x UNIÃO (Adv. SEM PROCURADOR). Às partes, sobre as informações do cálculo, no prazo de 05 (cinco) dias.

90 - 2008.82.00.009977-3 JOSÉ NILSON CARDOSO E OUTROS (Adv. ANA CAROLINA FERNANDES QUIXABA, RENATA FRANÇA DE OLIVEIRA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). ao(à)(s) autor(a)(es), para, no prazo de 10 (dez) dias, impugnar(em) a(s) contestação(ões)(arts. 326 e 327, do CPC).

91 - 2008.82.00.009992-0 MARIA IVONETE SILVA DE FIGUEIREDO E OUTROS (Adv. ANA CAROLINA FERNANDES QUIXABA, RENATA FRANÇA DE OLIVEIRA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). ao(à)(s) autor(a)(es), para, no prazo de 10 (dez) dias, impugnar(em) a(s) contestação(ões)(arts. 326 e 327, do CPC).

92 - 2008.82.00.009996-7 FRANCISCO BENEDITO DOS SANTOS E OUTROS (Adv. ANA CAROLINA FERNANDES QUIXABA, RENATA FRANÇA DE OLIVEIRA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). ao(à)(s) autor(a)(es), para, no prazo de 10 (dez) dias, impugnar(em) a(s) contestação(ões)(arts. 326 e 327, do CPC).

93 - 2008.82.00.010150-0 RACHEL MONTENEGRO DE AQUINO E OUTROS (Adv. ALEX NEYVES MARIANI ALVES, EDNILTON RODRIGUES, GIUSEPPE PETRUCCI, TERESA MARIA DE SOUSA COUTINHO BARROS, MARCUS ANDRÉ MEDEIROS BARRETO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). ao(à)(s) autor(a)(es), para, no prazo de 10 (dez) dias, impugnar(em) a(s) contestação(ões)(arts. 326 e 327, do CPC).

94 - 2009.82.00.000169-8 MARIA FATIMA DE SOUZA (Adv. PAULO LEITE DA SILVA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). Autos com vista ao(à)(s) Autor(a)(es)(as), do fato novo alegado/documento novo juntado pelo(a)(s) réu(ré)(s), no prazo de 05(cinco) dias(art. 398, CPC).

95 - 2009.82.00.000579-5 ANTONIO GAUDENCIO FELIX (Adv. FRANCISCO CARLOS MEIRA DA SILVA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). ao (à) (s) Autor(a) (es) (as), do fato novo alegado/documento novo juntado pelo(a)(s)rêu(ré)(s) no prazo de 05(cinco) dias(art. 398, CPC).

96 - 2009.82.00.001096-1 JORGE BOULANGER DE ALCANTARA (Adv. FABIANO BARCIA DE ANDRADE) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). às partes, sobre as informações do cálculo, no prazo de 05(cinco) dias.

97 - 2009.82.00.001225-8 PEDRO MIRIEL DOS SANTOS (Adv. IVAMBERTO CARVALHO DE ARAUJO, DIEGO DE ALMEIDA SANTOS) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). Autos com vista ao(à)(s) Autor(a)(es)(as), do fato novo alegado/documento novo juntado pelo(a)(s) réu(ré)(s), no prazo de 05(cinco) dias(art. 398, CPC).

98 - 2009.82.00.001270-2 JOSÉ PEREIRA LIMA (Adv. FRANCISCA FRANCINETE DE ALEXANDRIA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). Autos com vista ao(à)(s) Autor(a)(es)(as), do fato novo alegado/documento novo juntado pelo(a)(s) réu(ré)(s), no prazo de 05(cinco) dias(art. 398, CPC).

99 - 2009.82.00.001295-7 MARIA SOARES DE ARAÚJO NEVES (Adv. FRANCISCA FRANCINETE DE ALEXANDRIA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). ao (à) (s) Autor(a) (es) (as), do fato novo alegado/documento novo juntado pelo(a)(s)rêu(ré)(s) no prazo de 05(cinco) dias(art. 398, CPC).

100 - 2009.82.00.001303-2 MARIA DE LOURDES DA SILVA PEREIRA (Adv. FRANCISCA FRANCINETE DE ALEXANDRIA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). ao (à) (s) Autor(a) (es) (as), do fato novo alegado/documento novo juntado pelo(a)(s)rêu(ré)(s) no prazo de 05(cinco) dias(art. 398, CPC).

101 - 2009.82.00.001972-1 RITA MARIA DA CONCEIÇÃO (Adv. FRANCISCA FRANCINETE DE ALEXANDRIA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). ao(à)(s) autor(a)(es), para, no prazo de 10 (dez) dias, impugnar(em) a(s) contestação(ões)(arts. 326 e 327, do CPC).

102 - 2009.82.00.002725-0 A. PIMENTEL FILHOS E CIA LTDA. (Adv. JOELNA FIGUEIREDO SUASSUNA BRILHANTE, TATIANA ROMANIUC BATISTA) x INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA (Adv. SEM PROCURADOR). ao(à)(s) autor(a)(es), para, no prazo de 10 (dez) dias, impugnar(em) a(s) contestação(ões)(arts. 326 e 327, do CPC).

103 - 2009.82.00.002818-7 ICLEA PIRES DINIZ (Adv. JOSINETE RODRIGUES DA SILVA) x UNIÃO (Adv. SEM PROCURADOR). ao (à) (s) Autor(a) (es) (as), do fato novo alegado/documento novo juntado pelo(a)(s)rêu(ré)(s) no prazo de 05(cinco) dias(art. 398, CPC).

104 - 2009.82.00.003504-0 ANALICE DIAS DA SILVA E OUTROS (Adv. VERONICA LEITE ALBUQUERQUE DE BRITO, GERSON MOUSINHO DE BRITO, YARA GADELHA BELO DE BRITO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). Ao(à)(s) autor(a)(es), para, no prazo de 10 (dez) dias, impugnar(em) a(s) contestação(ões)(arts. 326 e 327, do CPC).

105 - 2009.82.00.004646-3 SEVERINO BERNARDO DE LIMA (Adv. VALTER DE MELO, CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUZA, LUIZ CESAR GABRIEL MACEDO, HERATOSTENES SANTOS DE OLIVEIRA, LEOPOLDO MARQUES DASSUNCAO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). ao(à)(s) autor(a)(es), para, no prazo de 10 (dez) dias, impugnar(em) a(s) contestação(ões)(arts. 326 e 327, do CPC).

106 - 2009.82.00.005745-0 ROSINEIDE LIMA (Adv. JOAO BATISTA GOMES DE LIMA JUNIOR, ALDIVAN RODRIGUES DE ANDRADE JUNIOR, JOSÉ PATRÍCIO NUNES JÚNIOR, MANDEMBERG GOLZIO NAVARRO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). ao(à)(s) autor(a)(es), para, no prazo de 10 (dez) dias, impugnar(em) a(s) contestação(ões)(arts. 326 e 327, do CPC).

107 - 2009.82.00.006060-5 JOSÉ RONALDO MACEDO DE OLIVEIRA (Adv. MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA, NARRIMAN XAVIER DA COSTA, NELSON AZEVEDO TORRES, ERILANY DANTAS DOS SANTOS, HALLERRANDRA PAULINO DE SANTANA, LINDBERG CARNEIRO TELES ARAUJO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). ao(à)(s) autor(a)(es), para, no prazo de 10 (dez) dias, impugnar(em) a(s) contestação(ões)(arts. 326 e 327, do CPC).

Total Intimação : 107
 RELAÇÃO DE ADVOGADOS (E/OU PROCURADORES) CONSTANTES NESTA PAUTA:
 ADAIR BORGES COUTINHO NETO-40
 ADEILTON HILARIO-20
 ADEILTON HILARIO JUNIOR-20,79
 ADILSON DE QUEIROZ COUTINHO FILHO-40
 ADRIANO ERCY SOUZA ARAUJO-77
 ADRIANO PONTES ARAGAO-65
 AIRTON RODRIGUES CHAVES-59
 ALCIDES BARRETO BRITO NETO-52
 ALDIVAN RODRIGUES DE ANDRADE JUNIOR-106
 ALEX NEYVES MARIANI ALVES-93
 ALEXANDRE CAVALCANTI ANDRADE ARAUJO-52
 ALUISIO DE CARVALHO NETO-43
 ALUIZIO SILVA DE LUCENA-67
 AMAURI DE LIMA COSTA-32
 ANA AMELIA RAMOS PAIVA-32
 ANA CAROLINA FERNANDES QUIXABA-90,91,92
 ANA ÉRIKA MAGALHÃES GOMES-84
 ANA HELENA CAVALCANTI PORTELA-8
 ANA PAULA BORTOLOZO-59
 ANA RITA FERREIRA NOBREGA CABRAL-36,38,45
 ANDRE CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA-37,67
 ANDRE COSTA FERNANDES DE OLIVEIRA-14,22
 ANDRE LUIZ CAVALCANTI CABRAL-52
 ANDRE SETTE CARNEIRO DE MORAIS-36
 ANDRÉ WANDERLEY SOARES-39
 ANDREY MARCONDES DE MOURA NEVES-59
 ANGELLO RIBEIRO ANGELO-45
 ANNA CAROLINA CORDEIRO PEIXOTO-38
 ANTONIO ALEXANDRE DE MEDEIROS-59
 ANTONIO BARBOSA FILHO-10,11,18
 ANTONIO GRUANAY TEIXEIRA SOUZA-81
 ANTONIO MARCOS ALMEIDA-19,20
 ANTONIO PEREIRA DOS ANJOS-8
 ARLINDO CAROLINO DELGADO-30,60
 ARLINETTI MARIA LINS-14,22
 ARNAUD MAIA DOS SANTOS JUNIOR-38,45
 ARTHUR MONTEIRO LINS FIALHO-32
 ARTUR GALVAO TINOCO-58
 AUGUSTA PRUTCHANSKY M GOMES-38
 AUGUSTO FRANCISCO DO NASCIMENTO-68
 BENEDITO HONORIO DA SILVA-12
 BRUNO DE FARIAS CASCUDO-77
 BRUNO NOVAES DE BEZERRA CAVALCANTI-38
 CAIUS MARCELLUS DE A. LACERDA-18
 CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUZA-33,50,51,72,105
 CÂNDIDO BITTENCOURT DE ALBUQUERQUE-32
 CARLOS ALBERTO GOMES DA COSTA-71
 CARLOS ANTONIO HARTEN FILHO-38
 CARLOS NAZARENO PEREIRA DE OLIVEIRA-58
 CARLOS NEVES DANTAS FREIRE-60
 CARLOS PESSOA DE AQUINO-32
 CATARINA MOTA DE F. PORTO-55
 CHRISTIANNE SAYONARA NASCIMENTO GUIMARÃES-41,42,87,88
 CICERO RICARDO ANTAS A CORDEIRO-66,67
 CLARA LUCIA CAVALCANTI COSTA CAMPOS-9
 CLAUDECY TAVARES SOARES-71
 CLAUDIA DALLE FERREIRA DA COSTA-38
 CLAUDIO COELHO MENDES DE ARAUJO-23,25,26,61
 CYNTHIA MARIA SANTOS MACIEL-56
 DANIEL ALFONSO BROGINI-59
 DANIEL MAIA-32
 DANILO DE SOUSA MOTA-77
 DARIO SANDRO DE CASTRO SOUZA-41,42,87,88
 DEFENSOR PUBLICO DA UNIAO-57
 DEFENSOR PUBLICO DO ESTADO-34
 DENNYS CARNEIRO ROCHA DOS SANTOS-32
 DIEGO DE ALMEIDA SANTOS-97
 DIEGO HENRIQUE MELO DA SILVA-55
 DIEGO JOSÉ GODOY SIQUEIRA CASTRO-81
 DILSON FURTADO DE ALMEIDA-32
 DIOGO ASSAD BOECHAT-85,86
 DIOGO MASY-32
 DOMENICO D'ANDREA NETO-32
 DONATO HENRIQUE DA SILVA-55
 DUCIRAN VAN MARSEN FARENA-32
 DUINA PORTO BELO-55
 EDNILTON RODRIGUES-93
 EDUARDO DE FARIA LOYO-38
 EDUARDO NOBREGA REBELLO-55
 EDVAN CARNEIRO DA SILVA-79
 ELIANE DE ALBUQUERQUE OLIVEIRA RECENA-55
 ELMANO CUNHA RIBEIRO-7
 ERALDO LUIS BRAZ DE MORAIS-78

ÉRIKA OLIVEIRA DEL PINO-55
 ERILANY DANTAS DOS SANTOS-47,107
 EUDES FERNANDES DE ALBUQUERQUE-82
 EUGENIO DUARTE VASQUES-55
 EUGÊNIO PACCELI BARBOSA DE MELO PORTO-55
 EURICO ALVES MONTEIRO NETO-61
 EVANDRO JOSE BARBOSA-56
 FABIANO BARCIA DE ANDRADE-75,96
 FABIO LEITE DE FARIAS BRITO-22
 FABIO ROMERO DE S. RANGEL-73
 FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL-3,4,17,31,77
 FABIOLA MARQUES MONTEIRO-32
 FABRICIO MONTENEGRO DE MORAIS-7,16
 FELIPE DE BRITO LIRA SOUTO-59
 FELIPE RIBEIRO COUTINHO GONÇALVES DA SILVA-52
 FELIPE SARMENTO CORDEIRO-13
 FERNANDA GUEDES G DE AZEVEDO-38
 FERNANDO AMERICO DE F. PORTO-55
 FERNANDO ANTONIO FIGUEIREDO PORTO-55
 FERNANDO MADRUGA FILHO-16,17
 FLAVIO DE QUEIROZ B CAVALCANTI-38
 FLODOALDO CARNEIRO DA SILVA-64,70,71,76
 FRANCISCA FRANCINETE DE ALEXANDRIA-32,98,99,100,101
 FRANCISCO BRILHANTE FILHO-65
 FRANCISCO CARLOS MEIRA DA SILVA-95
 FRANCISCO CLAUDIO MEDEIROS PEREIRA-36
 FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES-5,62,81
 FRANCISCO DE ASSIS ALMEIDA E SILVA-60
 FRANCISCO NOBREGA DOS SANTOS-37
 GABRIEL BARBOSA DE FARIAS NETO-52
 GEOGERVANA WALESKA LUCENA ARAÚJO GUERRA-19
 GEORGIA BARBOZA CRESCENCIO-38
 GEORGIA JALES MAIA MEDEIROS-36
 GEORGIANA WANIUSKA ARAUJO LUCENA-19,20,21
 GERALDO DE ALMEIDA SA-79
 GERALDO DE MARGELA MADRUGA-59
 GERMANA PIRES DE SA NOBREGA-55
 GERSON MOUSINHO DE BRITO-104
 GILMAR SOBREIRA GOMES-58
 GIOVANNA PAIVA PINHEIRO DE ALBUQUERQUE BEZERRA-13
 GIUSEPPE PETRUCCI-93
 GLAUBER GUSMÃO COSTA-32
 GLAYDDES MARIA SINDEAUX ESMERALDO-46
 GUSTAVO CESAR DE FIGUEIREDO PORTO-6,9,10,11,18,20
 GUSTAVO VELOSO DE MELO-55
 HALLERRANDRA PAULINO DE SANTANA-47,107
 HAMILTON BARROS FALCÃO-59
 HELIOPOLIS GODOY MACHADO MATOS-81
 HENRIQUE ANDRADE GUERRA-15
 HERATOSTENES SANTOS DE OLIVEIRA-33,48,50,51,72,105
 HERCIO FONSECA DE ARAUJO-14,22
 HUMBERTO TROCOLI NETO-78
 IBER CAMARA DE OLIVEIRA-8,37,80
 ITAMAR GOUEIA DA SILVA-1,2,10,11,18,29,59
 IVAMBERTO CARVALHO DE ARAUJO-97
 IVAN BARRETO DE LIMA ROCHA-59
 IVANA LUDMILLA VILLAR MAIA-74
 IVANA MAGNA NOBREGA DE MORAIS-52
 IVO CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA-8,37,67,70,83
 IZIDORO ANTUNES MAZZOTTINI-59
 JACKELINE ALVES CARTAXO-32
 JACQUELINE BARBOSA DO REGO-38
 JAIME MARTINS PEREIRA JUNIOR-20
 JALDELENIOS REIS DE MENESES-10,11,18,32
 JANIFFER CELANI RODRIGUES DE ATAÍDE-74
 JANIO LUIS DE FREITAS-34
 JAQUELINE GOMES CAVALCANTI-59
 JEAN CAMARA DE OLIVEIRA-37,80
 JEOFTON COSTA DA SILVA-18
 JOÃO ÁGRIMA DE MENEZES CHAVES-59
 JOAO BATISTA GOMES DE LIMA JUNIOR-106
 JOAO BOSCO BRITO DA LUZ-36
 JOAO DE DEUS QUIRINO FILHO-53
 JOAO FERREIRA DE LIMA-69
 JOAO NUNES DE CASTRO NETO-73
 JOCELIO JAIRO VIEIRA-71
 JOEL MÁRIO RIBEIRO-59
 JOELNA FIGUEIREDO SUASSUNA BRILHANTE-102
 JONATHAN OLIVEIRA DE PONTES-10,11,18
 JOSÉ ALFREDO DE FREITAS-45
 JOSE ARAUJO DE LIMA-19,20,21
 JOSE ARAUJO FILHO-8,65
 JOSE AVELAR COELHO CARIBE-55
 JOSE CAMARA DE OLIVEIRA-8,37
 JOSE CARLOS GUIMARAES JUNIOR-32
 JOSE CARLOS LOPES FERNANDES-44
 JOSE CLAUDEMY TAVARES SOARES-71
 JOSE EDISIO SIMOES SOUTO-1,2,29,36,59
 JOSÉ EDUARDO DE LUCENA FARIAS-58
 JOSE FERREIRA DE BARROS-15
 JOSE GUILHERME FERRAZ DA COSTA-32
 JOSE LENILSON VENTURA DE ANDRADE-59
 JOSE MARCOS DA SILVEIRA FARIAS-6
 JOSE MARIO PORTO JUNIOR-32
 JOSE MARTINS DA SILVA-37,70
 JOSÉ PATRÍCIO NUNES JÚNIOR-106
 JOSE RAMOS DA SILVA-13,79
 JOSE ROCELITON VITO JOCA-63
 JOSE ROMERO DE SOUZA RANGEL-24,27
 JOSE TADEU ALCOFORADO CATAO-21,24,54,63,77
 JOSE TARCIZO FERNANDES-12
 JOSINETE RODRIGUES DA SILVA-103
 JULIANA REGINA NOVAES-63
 JURANDIR PEREIRA DA SILVA-8,37,66,67,70,83
 JUSSARA TAVARES SANTOS SOUSA-49,78
 KARINA PALOVA VILLAR MAIA-74
 KAYMME OTÁVIO DE HOLANDA ROLIM-81
 KEILA CRISTINA BRITO DA SILVA-37
 KILDARE ARAUJO MEIRA-36
 LARA FERNANDES DE CARVALHO ROCHA-56
 LARISSA KELLEN AMORIM SILVA-47
 LAYRTOM FERREIRA DE MORAIS-43
 LEOPOLDO MARQUES DASSUNCAO-33,50,51,72,105
 LEOPOLDO VIANA BATISTA JUNIOR-23,25,75
 LINDBERG CARNEIRO TELES ARAUJO-47,107
 LINDINALVA MAGALHAES DE MOURA-35
 LIONALDO DOS SANTOS SILVA-65
 LUCIANA DA FONTE BARBOSA-38
 LUCIANA MARCONDES DE MOURA NEVES-59
 LUCIANO ARAGÃO RODRIGUES DE ALBUQUERQUE-55
 LUIS FERNANDO PIRES BRAGA-54
 LUIS FILIPE BRAGA-36
 LUIZ AUGUSTO DA FRANCA C. FILHO-52
 LUIZ CESAR GABRIEL MACEDO-33,48,50,51,72,105

LUIZ CLAUDIO FARINA VENTRILHO-81
LUIZ GONZAGA PROENÇA JUNIOR-59
LUIZ PAULINO DE LIMA JUNIOR-71
LUSIMAR SANTOS LIMA-82
MANDEMBERG GOLZIO NAVARRO-106
MANOEL ALEXANDRE CAVALCANTE BELO-55
MANUEL CABRAL DE ANDRADE NETO-28,30,60
MANUELA MOTTA MOURA-38
MARCELO BRUTO DA COSTA CORREIA-55
MARCELO VINICIUS GOUVEIA MARTINS-55
MARCIO PIQUET DA CRUZ-80
MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA-47,49,78,107
MARCOS KLEUBER OLIVEIRA NASCIMENTO-31
MARCOS MEIRA-55
MARCUS ANDRÉ MEDEIROS BARRETO-93
MARCUS RAMON ARAÚJO DE LIMA-77
MARGARETH D'ANDRETTA-59
MARIA CONCEIÇÃO DA SILVA BRITTO-55
MARIA DAS DORES VIANA MONTENEGRO-8
MARIA DE FATIMA DE SA FONTES-66
MARIA DE LOURDES MOURA MONTEIRO-69
MARIA DINIZ DE OLIVEIRA BARROS-15
MARIA DO CARMO MARQUES DE ARAUJO-60
MARIA ESTELA CUNHA DE CASTRO-73
MARIA FERREIRA DE SA-76
MARIA ISAUARA G. PEREIRA-59
MARIA LIDUINA DE SOUZA A. RIBEIRO-7
MARIANA DE BARROS CORREIA-38
MARIANA PACHECO RODRIGUES ALMEIDA-81
MARIO NICOLA PORTO-32
MATEUS FERNANDES DE SOUZA MENDES-15
MAURICIO MARQUES DE LUCENA-43
MAX FREDERICO SAEGER GALVAO FILHO-89
MÔNICA DE SOUSA ROCHA BARBOSA-10,11
MYRNA TAVARES F. T. DE OLIVEIRA-12
NARRIMAN XAVIER DA COSTA-47,49,78,107
NAYANNA MORAIS DIAS-43
NELSON AZEVEDO TORRES-107
NORTHON GUIMARÃES GUERRA-19
OVIDIO LOPES DE MENDONÇA-32
PAULA DONIZETI FERRARO-59
PAULO AMERICO MAIA DE VASCONCELOS-32
PAULO DE TARSO VIEIRA RAMOS-32
PAULO GESTEIRA COSTA FILHO-38
PAULO LEITE DA SILVA-94
PAULO MANOEL MOREIRA SOUTO-54
PAULO SÉRGIO LINS GUIMARÃES-44
PEDRO ADOLFO MORENO DA COSTA MOREIRA-32
PEDRO ERNESTO NEVES BAPTISTA-59
PEDRO FRANCISCO PIRES MOREL-59
PEDRO PAULO COUTINHO MELO-81
PEDRO VITOR DE CARVALHO FALCAO-79
PÉRICLES FILGUEIRAS DE ATHAYDE FILHO-58
PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DA PARAIBA-53
PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DA PARAIBA-13
RACHEL GALVAO TINOCO-58
RAIMUNDO DE ALMEIDA JUNIOR-37,64
RAIMUNDO FLORENCIO PINHEIRO-8
RAIMUNDO LUCIANO MENEZES JUNIOR-72
RAPHAEL CHAVES-32
RAQUEL LOBATO GOES DE ALBUQUERQUE-30,60
REBECCA CHAVES DE ALBUQUERQUE-32
RENATA FRANÇA DE OLIVEIRA-90,91,92
RENATA GUERRA LOPES-31
RENATO BERALDO PEREIRA-59
RENE PRIMO DE ARAUJO-7
RICARDO FIGUEIREDO MOREIRA-18
RICARDO POLLASTRINI-19,20,63
ROBERIO DE SOUSA OLIVEIRA-82
ROBERTO MARTINS RODRIGUES-32
ROBERTO VENANCIO DA SILVA-63
RODOLFO ALVES SILVA-32
RODRIGO AUTTRAN SPENCER DE HOLANDA-38
RODRIGO JOSÉ DE PAULA MARENCO-59
ROMERO CARVALHO MENDES-59
RUBENS SALLES DE CARVALHO-59
SALESIA DE MEDEIROS WANDERLEY-11
SAMUEL DIOGO DE LIMA-12
SAMUEL MARQUES-32
SAORSHIAM LUCENA ARAUJO-19
SELDA CELESTE RIBEIRO COUTINHO MAIA-32
SEM ADVOGADO-1,2,3,4,5,16,23,24,25,26,27,28,29,30,32,33,36,38,39,41,42,43,44,45,47,49,55,57,62,78,84,85,86,87,88,90,91,92,93,94,95,97,98,99,100,101,104,106,107
SEM PROCURADOR-14,34,35,40,46,48,50,51,52,56,68,69,79,82,83,89,96,102,103,105
SERGIO AUGUSTO CAJU-9
SERGIO BRUNO REBOUÇAS-32
SERGIO HINNIGER FILHO-59
SERGIO RICARDO ALVES BARBOSA-18
SIMONNE JOVANKA NERY VAZ-13
SINEIDE ANDRADE CORREIA LIMA-23
SOFIA DUARTE DE SOUSA DELGADO-60
SUELY SOARES DE SOUSA SILVA-59
TACIANA ROBERTO VERAS-38
TANIA VAINSENCHE-38
TATIANA ROMANIUC BATISTA-102
TERESA MARIA DE SOUSA COUTINHO BARROS-93
THAISA CRISTINA CANTONI MANHAS-85,86
THIAGO CARTAXO PATRIOTA-40
VALCICLEIDE A. FREITAS-24,27,77
VALTER DE MELO-33,48,50,51,64,72,105
VANINA C. C. MODESTO-32
VERONICA ALVES DE SAO JOSE-59
VERONICA LEITE ALBUQUERQUE DE BRITO-104
VIVIANE MOURA TEIXEIRA-32
WALDEMAR GOMES DE OLIVEIRA FILHO-32
WALMOR BELO RABELLO PESSOA DA COSTA-23,25,26,61
WALTER DANTAS BAIA-36
WALTER DE AGRA JUNIOR-32,55
WALTER DE SOUZA SOUTO MAIOR-43
WERTON MAGALHAES COSTA-32
WILSON BELCHIOR-32
YANE CASTRO DE ALBUQUERQUE-13,79
YARA GADELHA BELO DE BRITO-104
YORDAN MOREIRA DELGADO-32
YURI FIGUEIREDO THE-38
YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE-13,79

LAURO DE BRITO VIEIRA

Superv. Assist. do Setor de Publicação

RICARDO C DE M HENRIQUES

Diretor da Secretaria - 2ª. VARA FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAIBA
FORUM JUIZ FEDERAL RIDALVO COSTA
RUA JOÃO TEIXEIRA DE CARVALHO, 480,
4º ANDAR, CONJUNTO PEDRO GONDIM,
CEP 58031-220, JOÃO PESSOA – PB

JUIZ FEDERAL DA SEGUNDA VARA**JUIZ FEDERAL:** Dr. ALEXANDRE COSTA DE LUNA FREIRE**JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO:** Dr. ROGÉRIO ROBERTO GONÇALVES DE ABREU
DIRETOR DA SECRETARIA: Bel. RICARDO CORREIA DE MIRANDA HENRIQUES**BOLETIM Nº 199/2009**
EXPEDIENTE DO DIA: 24.08.2009.**SEÇÃO DE PROCEDIMENTOS CRIMINAIS**

Lei nº 9.271 de 17.04.96, art. 70, § 1º (“A intimação do defensor constituído, do advogado do querelante e do assistente far-se-á por publicação do órgão incubido dos atos judiciais da comarca, incluindo, sob pena de nulidade, o nome do acusado”).
PROCESSO Nº 2007.82.010656-6 – AÇÃO PENAL PÚBLICA – CLS 31
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADOR DA REPÚBLICA: DUCIRAN VAN MARSEN FARENA
RÉUS: JOSÉ FELINTO FURTADO
ADVOGADO: MICHEL PEREIRA BARREIRO – OAB/PB 11.432
DESPACHO:
Designa a Secretaria data para audiência de instrução e julgamento, na qual será interrogado o acusado e apresentadas as alegações finais, caso não sejam requeridas diligências cuja necessidade se origine de circunstâncias ou fatos apurados na instrução. Ciência ao Ministério Público Federal. Intimem-se. JPA, De ordem do MM. Juiz Federal da 2ª Vara, fica designada a audiência para o dia 1º/09/2009, às 14:30 h. JPA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAIBA
FORUM JUIZ FEDERAL RIDALVO COSTA
RUA JOÃO TEIXEIRA DE CARVALHO, 480,
4º ANDAR, CONJUNTO PEDRO GONDIM,
CEP 58031-220, JOÃO PESSOA – PB

JUIZ FEDERAL DA SEGUNDA VARA**JUIZ FEDERAL:** Dr. ALEXANDRE COSTA DE LUNA FREIRE**JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO:** Dr. ROGÉRIO ROBERTO GONÇALVES DE ABREU
DIRETOR DA SECRETARIA: Bel. RICARDO CORREIA DE MIRANDA HENRIQUES**BOLETIM Nº 200/2009**
EXPEDIENTE DO DIA: 24.08.2009.**SEÇÃO DE PROCEDIMENTOS CRIMINAIS**

Lei nº 9.271 de 17.04.96, art. 70, § 1º (“A intimação do defensor constituído, do advogado do querelante e do assistente far-se-á por publicação do órgão incubido dos atos judiciais da comarca, incluindo, sob pena de nulidade, o nome do acusado”).
PROCESSO Nº 2005.82.010429-9 – AÇÃO PENAL PÚBLICA CLS 31
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADOR DA REPÚBLICA: DUCIRAN VAN MARSEN FARENA
RÉU: JULIANO ANTÃO DE MEDEIROS
ADVOGADOS: BORIS MARQUES DA TRINDADE – OAB/PE 2.032, EDUARDO TRINDADE – OAB/PE 16.437 e JÓRIO VALENÇA CAVALCANTI FILHO – OAB/PE 20.373
DEFENSORA DATIVA: ANNE CARMEM MEDEIROS CAVALCANTI – OAB/PB 12.972
SENTENÇA:
ISTO POSTO, julgo **improcedente** a denúncia e **absolvo** Julião Antão de Medeiros da atual imputação, por insuficiência de provas, nos termos do artigo 386, inciso VII, do Código de Processo Penal. Publique-se em mãos do Diretor da Secretaria (artigo 389 do Código de Processo Penal, e artigo 41, inciso III, da Lei nº 5.010, de 30.5.1966), adequando-se ao registro no sistema informatizado, disponível a partir de maio de 2006, nos termos do Provimento nº 23, de 06.12.2005, da Corregedoria-Geral do Tribunal Regional Federal da 5ª Região. Intimem-se as partes. **Após o trânsito em julgado:** 1) Preencha-se e encaminhe-se ao IBGE o Boletim Individual (artigo 809, § 3º, do Código de Processo Penal). 2) Envie-se cópia desta sentença aos Juizes Distribuidores da Justiça Estadual e Justiça Eleitoral em João Pessoa (artigo 3º da 11.971, de 06.07.2009). 3) Dê-se baixa na Distribuição e arquivem-se os autos com as cautelas legais. JPA, 20.08.2009

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAIBA
FORUM JUIZ FEDERAL RIDALVO COSTA
RUA JOÃO TEIXEIRA DE CARVALHO, 480,
4º ANDAR, CONJUNTO PEDRO GONDIM,
CEP 58031-220, JOÃO PESSOA – PB

JUIZ FEDERAL DA SEGUNDA VARA**JUIZ FEDERAL:** Dr. ALEXANDRE COSTA DE LUNA FREIRE**JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO:** Dr. ROGÉRIO ROBERTO GONÇALVES DE ABREU
DIRETOR DA SECRETARIA: Bel. RICARDO CORREIA DE MIRANDA HENRIQUES**BOLETIM Nº 201/2009**
EXPEDIENTE DO DIA: 25.08.2009.**SEÇÃO DE PROCEDIMENTOS CRIMINAIS**

Lei nº 9.271 de 17.04.96, art. 70, § 1º (“A intimação do defensor constituído, do advogado do querelante e do assistente far-se-á por publicação do órgão incubido dos atos ju-

diciais da comarca, incluindo, sob pena de nulidade, o nome do acusado”).

PROCESSO Nº 2009.06607-3 – INCIDENTE DE RES-TITUIÇÃO DE COISAS APREENDIDAS – CLS 117
REQUERENTE: JOSÉ JANNES MARTINS ROSA
ADVOGADO: FERNANDO COSTA PAES DE ANDRADE – OAB/PE 18.061

DESPACHO:

Intime-se o requerente, por seu advogado, para com-provar a propriedade do veículo apreendido. JPA,

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAIBA
FORUM JUIZ FEDERAL RIDALVO COSTA
RUA JOÃO TEIXEIRA DE CARVALHO, 480,
4º ANDAR, CONJUNTO PEDRO GONDIM,
CEP 58031-220, JOÃO PESSOA – PB

JUIZ FEDERAL DA SEGUNDA VARA**JUIZ FEDERAL:** Dr. ALEXANDRE COSTA DE LUNA FREIRE**JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO:** Dr. ROGÉRIO ROBERTO GONÇALVES DE ABREU
DIRETOR DA SECRETARIA: Bel. RICARDO CORREIA DE MIRANDA HENRIQUES**BOLETIM Nº 202/2009]**
EXPEDIENTE DO DIA: 25.08.2009.**SEÇÃO DE PROCEDIMENTOS CRIMINAIS**

Lei nº 9.271 de 17.04.96, art. 70, § 1º (“A intimação do defensor constituído, do advogado do querelante e do assistente far-se-á por publicação do órgão incubido dos atos judiciais da comarca, incluindo, sob pena de nulidade, o nome do acusado”).

PROCESSO Nº 2001.07597-0 – AÇÃO PENAL PÚBLICA – CLS 31
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADOR DA REPÚBLICA: YORDAN MOREIRA DELGADO
RÉU: RICARDO HENRIQUE PADILHA DE CASTRO
ADVOGADO: CLÁUDIO MARQUES PICCOLI – OAB/PB 11.681

DESPACHO:

Designa-se data para audiência de inquirição das testemunhas de acusação, conforme determinado às fls. 582/594. JPA,

De ordem do MM. Juiz Federal da 2ª Vara, fica designada a audiência para o dia 02/09/2009, às 14:30 h. JPA,

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAIBA
FORUM JUIZ FEDERAL RIDALVO COSTA
RUA JOÃO TEIXEIRA DE CARVALHO, 480,
4º ANDAR, CONJUNTO PEDRO GONDIM,
CEP 58031-220, JOÃO PESSOA – PB

JUIZ FEDERAL DA SEGUNDA VARA**JUIZ FEDERAL:** Dr. ALEXANDRE COSTA DE LUNA FREIRE**JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO:** Dr. ROGÉRIO ROBERTO GONÇALVES DE ABREU
DIRETOR DA SECRETARIA: Bel. RICARDO CORREIA DE MIRANDA HENRIQUES**BOLETIM Nº 203/2009**
EXPEDIENTE DO DIA: 25.08.2009.**SEÇÃO DE PROCEDIMENTOS CRIMINAIS**

Lei nº 9.271 de 17.04.96, art. 70, § 1º (“A intimação do defensor constituído, do advogado do querelante e do assistente far-se-á por publicação do órgão incubido dos atos judiciais da comarca, incluindo, sob pena de nulidade, o nome do acusado”).

PROCESSO Nº 2004.82.010731-4 – AÇÃO PENAL PÚBLICA – CLS 31
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADOR DA REPÚBLICA: ROBERTO MOREIRA DE ALMEIDA
RÉUS: DECZON FARIAS DA CUNHA
ADVOGADOS: GENIVAL VELOSO DE FRANÇA FILHO – OAB/PB 5.108, HELENA MEDEIROS LUCENA – OAB/PB 13.070, ÍTALO RAMON DA SILVA OLIVEIRA – OAB/PB 10.321-E

DESPACHO:

Expeça-se carta precatória para inquirição da testemunha de defesa Ivanaldo Henrique Bezerra arrolada às fls. 151/153. Intimações necessárias sobre a expedição da carta precatória (Súmula 273 do Superior Tribunal de Justiça). Intimem-se. Ciência ao Ministério Público Federal. JPA,

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAIBA
FORUM JUIZ FEDERAL RIDALVO COSTA
RUA JOÃO TEIXEIRA DE CARVALHO, 480,
4º ANDAR, CONJUNTO PEDRO GONDIM,
CEP 58031-220, JOÃO PESSOA – PB

JUIZ FEDERAL DA SEGUNDA VARA**JUIZ FEDERAL:** Dr. ALEXANDRE COSTA DE LUNA FREIRE**JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO:** Dr. ROGÉRIO ROBERTO GONÇALVES DE ABREU
DIRETOR DA SECRETARIA: Bel. RICARDO CORREIA DE MIRANDA HENRIQUES**BOLETIM Nº 204/2009**
EXPEDIENTE DO DIA: 25.08.2009.**SEÇÃO DE PROCEDIMENTOS CRIMINAIS**

Lei nº 9.271 de 17.04.96, art. 70, § 1º (“A intimação do defensor constituído, do advogado do querelante e do assistente far-se-á por publicação do órgão incubido dos atos judiciais da comarca, incluindo, sob pena de nulidade, o nome do acusado”).

PROCESSO Nº 2007.82.00.007010-9 – AÇÃO PENAL – CLS 240**AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**
PROCURADOR DA REPÚBLICA: EDSON VIRGÍNIO CAVALCANTE JÚNIOR**RÉ: KÁTIA SORAIA ALVES DA SILVA**
DEFENSORES PÚBLICO: JOSEFA VICENTE DA COSTA e LUIZ MARCELO DIAS MARTINS**DESPACHO:**

Diante do exposto, expeça-se carta precatória para inquirição das testemunhas arroladas pela acusação e pela defesa, observando-se os endereços informados às fls. 91 e 94. Intimações necessárias sobre a expedição da carta precatória (Súmula 273 do Superior Tribunal de Justiça). JPA,

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Subseção Judiciária da Paraíba – Sousa
Fórum Federal – 8ª VARA
Rua Francisco Vieira da Costa,
s/nº Bairro Rachel Gadelha
Sousa – CEP: 58.803-160
Fone/Fax: (83) 3522-1945

Boletim Nº 043/2009. Expediente do dia 21/08/2009

FICAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGADOS DAS SENTENÇAS/DECISÕES/DESPACHOS NOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS PROFERIDOS PELO MM. JUIZ FEDERAL JOAQUIM LUSTOSA FILHO

99 - EXECUÇÃO FISCAL

1 - 2004.82.02.001657-0 UNIAO (FAZENDA NACIONAL) (Adv. NEYDJA MARIA DIAS DE MORAIS) x SOCIEDADE HOSPITALAR GADELHA DE OLIVEIRA LTDA (Adv. FRANCISCO GOMES DE ARAUJO JUNIOR, ROGERIO SILVA OLIVEIRA). (...) Ante todo o exposto, ACOLHO a objeção de pré-executividade suscitada para o fim de RECONHECER a ilegitimidade passiva ad causam dos excipientes (art. 267, VI, do C.P.C.), excluindo-os da relação processual. Igualmente, todas as contrições judiciais sobre bens e direitos dos excipientes deverão ser desconstituídas imediatamente. Int.. (...)

2 - 2005.82.02.000888-7 INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. MARILU DE FARIAS SILVA) x LAURA SOARES DE SOUSA E OUTRO (Adv. SEM ADVOGADO). 1. Chamo o feito á ordem para tornar sem efeito o despacho de fl. 100. 2. Cumpra-se o item 1 do despacho de fl. 97. 3. Após, intime-se o exequiente para requerer o que entender de direito, nom prazo de 10 (dez) dias.

3 - 2008.82.02.003018-3 CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE NA PARAIBA - CRC/PB (Adv. EVILSON CARLOS DE OLIVEIRA BRAZ) x GLAUCO DE SOUSA MAIA. Intime-se o exequiente para recolher o pagamento das diligências de que trata o ofício retro, apresentando o comprovante diretamente no juízo deprecado.

FICAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGADOS DAS SENTENÇAS/DECISÕES/DESPACHOS NOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS PROFERIDOS PELO MM. JUIZ FEDERAL NEWTON FLADSTONE BARBOSA DE MOURA

4 - 2004.82.02.000105-0 INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. RENE PRIMO DE ARAUJO) x COMECA COOPERATIVA MISTA EMP CIENCIAS AGRICOLA LTDA (Adv. SEM ADVOGADO). Pelo despacho da fl. 102, percebe-se que houve um engano quando do envio dos autos para PFN, bem como da parte desta, ao requerer nova vista dos autos. Cumpra-se, pois, o despacho da fl. 102.

FICAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGADOS DOS ATOS ORDINATÓRIOS/INFORMAÇÕES DA SECRETARIA NOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS

98 - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

5 - 00.0016908-0 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SALVADOR CONGENTINO NETO) x MARIA ADELICE DA SILVA E OUTROS (Adv. EDMILSON CARLOS DE LUCENA). (...) TERMO ORDINATÓRIO Intime-se o exequiente para requerer o que entender de direito, no prazo de 10 (dez) dias.(...)

Total Intimação : 5
RELAÇÃO DE ADVOGADOS (E/OU PROCURADORES) CONSTANTES NESTA PAUTA:
EDMILSON CARLOS DE LUCENA-5
EVILSON CARLOS DE OLIVEIRA BRAZ-3
FRANCISCO GOMES DE ARAUJO JUNIOR-1
MARILU DE FARIAS SILVA-2
NEYDJA MARIA DIAS DE MORAIS-1
RENE PRIMO DE ARAUJO-4
ROGERIO SILVA OLIVEIRA-1
SALVADOR CONGENTINO NETO-5
SEM ADVOGADO-2,4

IRAPUAM PRAXEDES DOS SANTOS

Diretor(a) da Secretaria

8ª. VARA FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAIBA – JOÃO PESSOA
5ª VARA – PRIVATIVA DAS EXECUÇÕES FISCAIS

EDITAL DE CITAÇÃO
COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS
EDITAL Nº EDT.0005.000299-8/2009

PROCESSO Nº: 2002.82.00.001430-3
Processo Apenso: 99.0015159-3, 99.0015163-1
CLASSE: 99 **AÇÃO:** EXECUÇÃO FISCAL
EXEQUENTE: UNIAO (FAZENDA NACIONAL)
EXECUTADO: COLEGIO PHD LTDA e outro
DEVEDOR(ES): LUIZ JORGE NEGRI, CPF nº 008.514.264-68.

FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) devedor(es) acima indicado(s) para que, nos termos do art. 8º, inciso IV, da Lei nº 6.830/80, pague(m), no prazo de 05 (cinco) dias, a dívida em execução no valor de R\$ 1.148.639,77 (atualizada até 31/08/2006), com juros de mora, multa, correção monetária e custas judiciais ou garanta(m) a execução (art. 9º, da Lei nº 6.830/80), ficando cliente(s) de que, não sendo paga a dívida e nem garantida a execução, serão penhorados tantos bens quantos bastem para garantia integral do débito executado.

NATUREZA DA DÍVIDA: Débito referente a **TRIBUTOS DIVERSOS**, inscrito na dívida ativa sob a(s) **CDA(s) nº 4229900652-92, 42299000653-73 e 42799000840-99.**

SEDE DO JUÍZO: Seção Judiciária da Paraíba, 5ª Vara Federal, Fórum Juiz Federal Ridalvo Costa, situado na Rua João Teixeira de Carvalho, n.º 480, Conjunto Pedro Gondim, nesta Capital, com expediente de segunda a sexta-feira, das 9 às 18 horas.

PUBLICAÇÃO E AFIXAÇÃO DO EDITAL: Publicado uma vez, gratuitamente, no Diário da Justiça do Estado e afixado na Sede do Juízo, no local de costume, conforme art. 22, da Lei 6.830/80.

João Pessoa - PB, 24 de agosto de 2009.

HELIO LUIZ PESSOA DE AQUINO
Diretor de Secretaria da 5ª Vara

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAIBA – JOÃO PESSOA
5ª VARA – PRIVATIVA DAS EXECUÇÕES FISCAIS

EDITAL DE INTIMAÇÃO
COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS
EDITAL Nº EDT.0005.000294-5/2009

PROCESSO Nº: 2006.82.00.006515-8
CLASSE: 99 **AÇÃO:** EXECUÇÃO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI - 21 REGIAO
EXECUTAO: MARCOS RONIO DE ASSIS ESTEVAM
INTIMAÇÃO DE: MARCOS RONIO DE ASSIS ESTEVAM (CPF: 874.249.594-68).

FINALIDADE: INTIMAÇÃO do(a)(s) executado(a)(s) acima indicado(a)(s) para ciência do bloqueio/penhora realizado via BACENJUD sobre valores e aplicações financeiras a ele(a)(s) pertencentes, bem como para indicar outros bens passíveis de penhora, a fim de que, garantida a execução, possa(m) ajuizar embargos.

VALORES PENHORADOS:

Ø Instituição Financeira: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Ø Valor(es) Bloqueado(s): R\$ 315,82

Ø Instituição Financeira: BANCO DO BRASIL S/A

Ø Valor(es) Bloqueado(s): R\$ 33,97

NATUREZA DA DÍVIDA: Débito referente a **ANUIDADES**, inscrito na Dívida Ativa sob a(s) **CDAs nº 000102/2006.**

SEDE DO JUÍZO: Seção Judiciária da Paraíba, 5ª Vara Federal, Fórum Juiz Federal Ridalvo Costa, situado na Rua João Teixeira de Carvalho, n.º 480, Conjunto Pedro Gondim, nesta Capital, com expediente de segunda a sexta-feira, das 9 às 18 horas.

PUBLICAÇÃO E AFIXAÇÃO DO EDITAL: Publicado uma vez, gratuitamente, no Diário da Justiça do Estado e afixado na Sede do Juízo, no local de costume, conforme art. 22, da Lei 6.830/80.

João Pessoa - PB, 17 de agosto de 2009.

HELIO LUIZ PESSOA DE AQUINO
Diretor de Secretaria da 5ª Vara

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Subseção Judiciária da Paraíba – Sousa
Fórum Federal – 8ª VARA
Rua Francisco Vieira da Costa, s/nº Bairro Rachel Gadelha
Sousa – CEP.: 58.803-160
Fone/Fax: (83) 3522-1945

EDITAL DE CITAÇÃO
COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Nº EFl.0008.000032-5/
2009*00162000800003252009*

PROCESSO Nº: 2004.82.02.002080-9
PROCESSO(S) APENSO(S):
CLASSE: 99 **AÇÃO:** EXECUÇÃO FISCAL
EXEQUENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
EXECUTADO: SISTEMA REGIONAL DE COMUNICAÇÃO
DEVEDOR(ES): SISTEMA REGIONAL DE COMUNICAÇÃO, CNPJ: 10.756.138/0001-79.

FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) devedor(es) acima indicado(s) para que, nos termos do art. 8º, inciso IV, da Lei nº 6.830/80, pague(m), no prazo de 05 (cinco) dias, a dívida em execução no valor de R\$ 914,25 (março de 2005), com juros de mora, multa, correção monetária e custas judiciais ou garanta(m) a execução (art. 9º, da Lei nº 6.830/80), ficando cliente(s) de que, não sendo paga a dívida e nem garantida a execução, serão penhorados tantos bens quantos bastem para garantia integral do débito executado.

NATUREZA DA DÍVIDA: FGTS, inscrita na dívida ativa sob a(s) **CDA(s) nº FGTS PB9600118.**

SEDE DO JUÍZO: Seção Judiciária da Paraíba, 8ª Vara Federal, situado na Rua Francisco Vieira da Costa s/n, Bairro Rachel Gadelha, Sousa/PB, com expediente no horário das 09às 18h, de 2ª a 6ª.

PUBLICAÇÃO E AFIXAÇÃO DO EDITAL: Publicado

uma vez, gratuitamente, no Diário da Justiça do Estado e afixado na Sede do Juízo, no local de costume, conforme art. 22, da Lei 6.830/80.

Sousa - PB, 24 de julho de 2009.

FRANCISCO JOSE GOMES DE OLIVEIRA
Diretor de Secretaria da 8ª Vara

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Subseção Judiciária da Paraíba – Sousa
Fórum Federal – 8ª VARA
Rua Francisco Vieira da Costa, s/nº Bairro Rachel Gadelha
Sousa – CEP.: 58.803-160
Fone/Fax: (83) 3522-1945

EDITAL DE CITAÇÃO
COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Nº EFl.0008.000034-4/
2009*00162000800003442009*

PROCESSO Nº: 2005.82.02.000888-7
PROCESSO(S) APENSO(S):
CLASSE: 99 **AÇÃO:** EXECUÇÃO FISCAL
EXEQUENTE: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
EXECUTADO: LAURA SOARES DE SOUSA e outro
DEVEDOR(ES): LAURA SOARES DE SOUSA, CPF: 050.619.554-63.

FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) devedor(es) acima indicado(s) para que, nos termos do art. 8º, inciso IV, da Lei nº 6.830/80, pague(m), no prazo de 05 (cinco) dias, a dívida em execução no valor de R\$ (atualizada até), com juros de mora, multa, correção monetária e custas judiciais ou garanta(m) a execução (art. 9º, da Lei nº 6.830/80), ficando cliente(s) de que, não sendo paga a dívida e nem garantida a execução, serão penhorados tantos bens quantos bastem para garantia integral do débito executado.

NATUREZA DA DÍVIDA: , inscrita na dívida ativa sob a(s) **CDA(s) nº 353381632.**

SEDE DO JUÍZO: Seção Judiciária da Paraíba, 8ª Vara Federal, situado na Rua Francisco Vieira da Costa s/n, Bairro Rachel Gadelha, Sousa/PB, com expediente no horário das 09às 18h, de 2ª a 6ª.

PUBLICAÇÃO E AFIXAÇÃO DO EDITAL: Publicado uma vez, gratuitamente, no Diário da Justiça do Estado e afixado na Sede do Juízo, no local de costume, conforme art. 22, da Lei 6.830/80.

Sousa - PB, 05 de agosto de 2009.

IRAPUAM PRAXEDES DOS SANTOS
Diretor de Secretaria da 8ª Vara

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Subseção Judiciária da Paraíba – Sousa
Fórum Federal – 8ª VARA
Rua Francisco Vieira da Costa, s/nº Bairro Rachel Gadelha
Sousa – CEP.: 58.803-160
Fone/Fax: (83) 3522-1945

EDITAL DE INTIMAÇÃO
COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Nº EFl.0008.000035-9/2009
00162000800003592009

PROCESSO Nº: 2007.82.02.000371-0
PROCESSO(S) APENSO(S):
CLASSE: 99 **AÇÃO:** EXECUÇÃO FISCAL
EXEQUENTE: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
EXECUTADO: COOP. MISTA DOS MINEIROS E P. RURAIS DE VIEIROPOLIS LTDA e outro
DEVEDOR(ES): COOP. MISTA DOS MINEIROS E P. RURAIS DE VIEIROPOLIS LTDA e outro

FINALIDADE: INTIMAÇÃO do(s) devedor(es) acima indicado(s) da penhora "on line" para, querendo, opor embargos, no prazo de 30 (trinta) dias.

NATUREZA DA DÍVIDA: CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS, inscrita na dívida ativa sob a(s) **CDA(s) nº 601858913.**

SEDE DO JUÍZO: Seção Judiciária da Paraíba, 8ª Vara Federal, situado na Rua Cônego José Viana, n.º 15/17, Centro, Sousa/PB, com expediente no horário das 09h às 18h, de 2ª a 6ª.

PUBLICAÇÃO E AFIXAÇÃO DO EDITAL: Publicado uma vez, gratuitamente, no Diário da Justiça do Estado e afixado na Sede do Juízo, no local de costume. Sousa - PB, 05 de agosto de 2009.

IRAPUAM PRAXEDES DOS SANTOS
Diretor de Secretaria da 8ª Vara

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Subseção Judiciária da Paraíba – Sousa
Fórum Federal – 8ª VARA
Rua Francisco Vieira da Costa, s/nº Bairro Rachel Gadelha
Sousa – CEP.: 58.803-160
Fone/Fax: (83) 3522-1945

EDITAL DE INTIMAÇÃO
COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Nº EFl.0008.000036-3/2009
00162000800003632009

PROCESSO Nº: 2006.82.02.000170-8
PROCESSO(S) APENSO(S):
CLASSE: 99 **AÇÃO:** EXECUÇÃO FISCAL
EXEQUENTE: UNIAO (FAZENDA NACIONAL)
EXECUTADO: FRANCISCO OLIVEIRA FREIRE
DEVEDOR(ES): FRANCISCO OLIVEIRA FREIRE, CPF: 150.137.311-00

FINALIDADE: INTIMAÇÃO do(s) devedor(es) acima indicado(s) para

NATUREZA DA DÍVIDA: MULTA, inscrita na dívida ativa sob a(s) **CDA(s) nº 4230400000306.**

SEDE DO JUÍZO: Seção Judiciária da Paraíba, 8ª Vara Federal, Fórum Desembargador Federal Paulo Gadelha, situado na Rua Cônego José Viana, n.º 15/17, Centro, Sousa/PB, com expediente no horário das 13h às 18h, de 2ª a 5ª, e na 6ª das 8h às 12h.

PUBLICAÇÃO E AFIXAÇÃO DO EDITAL: Publicado uma vez, gratuitamente, no Diário da Justiça do Estado e afixado na Sede do Juízo, no local de costume. Sousa - PB, 05 de agosto de 2009.

IRAPUAM PRAXEDES DOS SANTOS
Diretor de Secretaria da 8ª Vara

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Subseção Judiciária da Paraíba – Sousa
Fórum Federal – 8ª VARA
Rua Francisco Vieira da Costa, s/nº Bairro Rachel Gadelha
Sousa – CEP.: 58.803-160
Fone/Fax: (83) 3522-1945

EDITAL DE CITAÇÃO
COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Nº EFl.0008.000037-8/2009
00162000800003782009

PROCESSO Nº: 2006.82.02.000181-2
PROCESSO(S) APENSO(S):
CLASSE: 99 **AÇÃO:** EXECUÇÃO FISCAL
EXEQUENTE: UNIAO (FAZENDA NACIONAL)
EXECUTADO: ESPOLIO DE FRANCISCO CARTAXO CORREIA DE SA e outros
DEVEDOR(ES): FRANCISCO CARTAXO CORREIA DE SÁ FILHO, CPF: 205.087.944-04.

FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) devedor(es) acima indicado(s) para que, nos termos do art. 8º, inciso IV, da Lei nº 6.830/80, pague(m), no prazo de 05 (cinco) dias, a dívida em execução no valor de R\$ 52.341,38 (atualizada até 06/2009), com juros de mora, multa, correção monetária e custas judiciais ou garanta(m) a execução (art. 9º, da Lei nº 6.830/80), ficando cliente(s) de que, não sendo paga a dívida e nem garantida a execução, serão penhorados tantos bens quantos bastem para garantia integral do débito executado.

NATUREZA DA DÍVIDA: MULTA, inscrita na dívida ativa sob a(s) **CDA(s) nº 4260500271303, 4280200058609.**

SEDE DO JUÍZO: Seção Judiciária da Paraíba, 8ª Vara Federal, situado na Rua Francisco Vieira da Costa s/n, Bairro Rachel Gadelha, Sousa/PB, com expediente no horário das 09às 18h, de 2ª a 6ª.

PUBLICAÇÃO E AFIXAÇÃO DO EDITAL: Publicado uma vez, gratuitamente, no Diário da Justiça do Estado e afixado na Sede do Juízo, no local de costume, conforme art. 22, da Lei 6.830/80.

Sousa - PB, 17 de agosto de 2009.

IRAPUAM PRAXEDES DOS SANTOS
Diretor de Secretaria da 8ª Vara

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Subseção Judiciária da Paraíba – Sousa
Fórum Federal – 8ª VARA
Rua Francisco Vieira da Costa, s/nº Bairro Rachel Gadelha
Sousa – CEP.: 58.803-160
Fone/Fax: (83) 3522-1945

EDITAL DE INTIMAÇÃO
COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Nº EFl.0008.000039-7/2009
00162000800003972009

PROCESSO Nº: 2005.82.02.000957-0
PROCESSO(S) APENSO(S):
CLASSE: 99 **AÇÃO:** EXECUÇÃO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE NA PARAIBA - CRC/PB
EXECUTADO: MARIA LUCIA ALMEIDA PRAXEDES
DEVEDOR(ES): MARIA LÚCIA ALMEIDA PRAXEDES, CPF 098.473.914-91

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DO(S) DEVEDOR(ES) ACIMA INDICADO(S) PARA, TOMAR CIÊNCIA DA PENHORA HAVIDA NOS AUTOS, VIA BACEN-JUD, NO VALOR DE R\$426,64 E, QUERENDO, OPOR EMBARGOS NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

NATUREZA DA DÍVIDA: CONSELHOS PROFISSIONAIS (ANUIDADES ETC), inscrita na dívida ativa sob a(s) **CDA(s) nº 289/2005.**

SEDE DO JUÍZO: Seção Judiciária da Paraíba, 8ª Vara Federal, Fórum Federal, situado na Rua Francisco Vieira da Costa, s/n Rachel Gadelha, Sousa/PB, com expediente no horário das 09h às 18h, de 2ª a 6ª feira.

PUBLICAÇÃO E AFIXAÇÃO DO EDITAL: Publicado uma vez, gratuitamente, no Diário da Justiça do Estado e afixado na Sede do Juízo, no local de costume. Sousa - PB, 10 de agosto de 2009.

IRAPUAM PRAXEDES DOS SANTOS
Diretor de Secretaria da 8ª Vara

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Subseção Judiciária da Paraíba – Sousa
Fórum Federal – 8ª VARA
Rua Francisco Vieira da Costa, s/nº Bairro Rachel Gadelha
Sousa – CEP.: 58.803-160
Fone/Fax: (83) 3522-1945

EDITAL DE INTIMAÇÃO
COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Nº EFl.0008.000040-0/2009
00162000800004002009

PROCESSO Nº: 2004.82.02.001904-2
PROCESSO(S) APENSO(S):
CLASSE: 99 **AÇÃO:** EXECUÇÃO FISCAL
EXEQUENTE: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
EXECUTADO: COCIGA - EMPRESA DE CONSTRUÇÕES CIVIS QUEIROGA LTDA e outro
DEVEDOR(ES): DESUDETE QUEIROGA DE OLIVEIRA, CPF: 343.068.204-59.

FINALIDADE: INTIMAÇÃO do(s) co-responsável para, querendo, opor embargos, no prazo legal.

NATUREZA DA DÍVIDA: OUTRAS COBRANÇAS (EXCETO A FN), inscrita na dívida ativa sob a(s) **CDA(s) nº 313826340.**

SEDE DO JUÍZO: Seção Judiciária da Paraíba, 8ª Vara Federal, Fórum Desembargador Federal Paulo Gadelha, situado na Rua Cônego José Viana, n.º 15/17, Centro, Sousa/PB, com expediente no horário das 09h às 18h, de 2ª a 6ª.

PUBLICAÇÃO E AFIXAÇÃO DO EDITAL: Publicado uma vez, gratuitamente, no Diário da Justiça do Estado e afixado na Sede do Juízo, no local de costume. Sousa - PB, 13 de agosto de 2009.

IRAPUAM PRAXEDES DOS SANTOS
Diretor de Secretaria da 8ª Vara

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Subseção Judiciária da Paraíba – Sousa
Fórum Federal – 8ª VARA
Rua Francisco Vieira da Costa, s/nº Bairro Rachel Gadelha
Sousa – CEP.: 58.803-160
Fone/Fax: (83) 3522-1945

EDITAL DE CITAÇÃO
COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Nº EFl.0008.000041-4/
2009*00162000800004142009*

PROCESSO Nº: 2005.82.02.001316-0
PROCESSO(S) APENSO(S):
CLASSE: 99 **AÇÃO:** EXECUÇÃO FISCAL
EXEQUENTE: UNIAO (FAZENDA NACIONAL)
EXECUTADO: BRASILMAQ COM E REPRESENTAÇÃO DE MAQUINAS E MOVEIS LTD
DEVEDOR(ES): OTACILIO DANTAS DA SILVEIRA, CPF: 270.784.267-20.

FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) devedor(es) acima indicado(s) para que, nos termos do art. 8º, inciso IV, da Lei nº 6.830/80, pague(m), no prazo de 05 (cinco) dias, a dívida em execução no valor de R\$ 158.944,11 (atualizada até 06/2005), com juros de mora, multa, correção monetária e custas judiciais ou garanta(m) a execução (art. 9º, da Lei nº 6.830/80), ficando cliente(s) de que, não sendo paga a dívida e nem garantida a execução, serão penhorados tantos bens quantos bastem para garantia integral do débito executado.

NATUREZA DA DÍVIDA: MULTA, inscrita na dívida ativa sob a(s) **CDA(s) nº 42205001106-10, 42405001208-07, 42605002378-06, 42605002379-89, 4270500060938.**

SEDE DO JUÍZO: Seção Judiciária da Paraíba, 8ª Vara Federal, situado na Rua Francisco Vieira da Costa s/n, Bairro Rachel Gadelha, Sousa/PB, com expediente no horário das 09às 18h, de 2ª a 6ª.

PUBLICAÇÃO E AFIXAÇÃO DO EDITAL: Publicado uma vez, gratuitamente, no Diário da Justiça do Estado e afixado na Sede do Juízo, no local de costume, conforme art. 22, da Lei 6.830/80.

Sousa - PB, 13 de agosto de 2009.

IRAPUAM PRAXEDES DOS SANTOS
Diretor de Secretaria da 8ª Vara

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Subseção Judiciária da Paraíba – Sousa
Fórum Federal – 8ª VARA
Rua Francisco Vieira da Costa, s/nº Bairro Rachel Gadelha
Sousa – CEP.: 58.803-160
Fone/Fax: (83) 3522-1945

EDITAL DE INTIMAÇÃO
COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Nº EFl.0008.000042-9/
2009*00162000800004292009*

PROCESSO Nº: 2004.82.02.000105-0
PROCESSO(S) APENSO(S):
CLASSE: 99 **AÇÃO:** EXECUÇÃO FISCAL
EXEQUENTE: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
EXECUTADO: COMECA COOPERATIVA MISTA EMP CIENCIAS AGRICOLA LTDA
DEVEDOR(ES): COMECA COOPERATIVA MISTA EMP CIENCIAS AGRICOLA LTDA E DO DEPOSITÁRIO LUIZ ROCHA DA NÓBREGA.

FINALIDADE: INTIMAÇÃO do(s) devedor(es) acima indicado(s) para **INTIMAR O(A) EXECUTADO(A) DAS DATAS DE REALIZAÇÃO DOS LEILÕES: 1º LEILÃO DIA 16/09/2009; 2º LEILÃO DIA 30/09/2009, AMBOS ÀS 10H03.**

NATUREZA DA DÍVIDA: MULTA, inscrita na dívida ativa sob a(s) **CDA(s) nº 55668176-2.**

SEDE DO JUÍZO: Seção Judiciária da Paraíba, 8ª Vara Federal, Fórum Desembargador Federal Paulo Gadelha, situado na Rua Cônego José Viana, n.º 15/17, Centro, Sousa/PB, com expediente no horário das 13h às 18h, de 2ª a 5ª, e na 6ª das 8h às 12h.

PUBLICAÇÃO E AFIXAÇÃO DO EDITAL: Publicado uma vez, gratuitamente, no Diário da Justiça do Estado e afixado na Sede do Juízo, no local de costume. Sousa - PB, 20 de agosto de 2009.

IRAPUAM PRAXEDES DOS SANTOS
Diretor de Secretaria da 8ª Vara

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAIBA - 10ª VARA

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº EFT.0010.000285-8/2009
Prazo: 10 (dez) dias

DATA: 04/08/2009

PROCESSO 00.0031604-0 APENSO S Processo Apenso: **00.0031603-2, Processos Vinculados: 00.0031586-9; 00.0031587-7; 00.0031588-5;00.0031589-3;00.0031590-7;00.0031602-4**

CLASSE 99 DESCRIÇÃO DA AÇÃOEXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: UNIAO (FAZENDA NACIONAL)
EXECUTADO: BOMSUCESO TECIDOS S/A e outros

INTIMAÇÃO DEBOMSUCESO TECIDOS SA, na pessoa de seu representante legal, CPF/CGC: 08.811.077/0005-87

CDA315596180